

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Leoni Luiz Meletti  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de setembro de 2022.

**Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para a execução do objeto acima.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Planilha BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de 90 (noventa) dias;
- e) Arquivos Digitais em CD;
- f) ART 1720224489660.

**Leoni Luiz Meletti**

Engenheiro Civil – CREA/PR 9.990/D  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 66.720,67 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do regime de execução.

2.2.1. Por Menor Preço Global;

2.2.1.1. Será vencedora a empresa que atender o Edital quanto à documentação e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro dos limites exequíveis constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações. A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. A licitação deverá ser realizada em um único lote, com Valor Global, tendo em vista melhor execução dos trabalhos e eficiência.

### 3. JUSTIFICATIVA

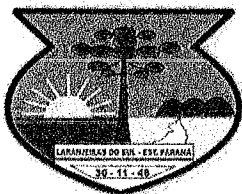
3.1. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de Muro de Arrimo na Super Creche 3, considerando que os projetos da Creche não contemplam o muro. O mesmo é importante para dar segurança a obra que está em andamento, bem como evitar a entrada de água e danificação das estruturas já em fase de acabamento.

### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.3. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.4. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.5. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que é a execução de uma obra específica.

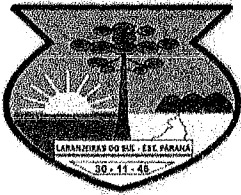
## 6. DOS BENEFÍCIOS

### DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

6.1. Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvras, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6.1.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.2. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

6.2.1. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

6.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

6.2.2.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

6.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

6.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

6.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, CERTIFICO que existem na Região da Cantuquiriguaçu no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP/MEI que possam atender ao objeto.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Da qualificação técnica a ser exigida é:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado da PROPONENTE, vigente.**

- Justificativa prova de registro da proponente: a exigência encontra fundamento no Art. 30, I da Lei de Licitações, art. 15 da Lei 5.194/1996 12, art. 4º da Resolução 336/89 Confea e Lei 12.378/2010 e demais legislação esparsa.

- **Atestado e/ou declaração** em nome da PROPONENTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	65,00 M <sup>2</sup>

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de até 50% da área de intervenção. Outrossim, foi realizada análise dos itens de maior relevância da obra e que possibilitem auferir a capacidade operacional da empresa.

- Nesse processo solicita-se a qualificação técnico-operacional das Licitantes conforme previsão do art. 30 da Lei no 8.666/1993 e da Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União, sendo que este tema já foi amplamente debatido e encontra-se pacificado na doutrina e jurisprudência.

- A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

- **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT"** do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado acima, sem quantitativo mínimo.

- **Declaração, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal. A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da anuência da administração.

- Justificativa indicação profissional: responsável por parte da contratada pela boa execução da obra, devendo estar devidamente habilitado perante ao Conselho Competente.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da proponente, vigente**

- Justificativa prova de registro do profissional. A exigência de "certificado de registro do profissional de nível superior responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU está prevista na legislação referente ao exercício das profissões que possuem atribuição para desempenhar as atividades relacionadas a obras e serviços técnicos profissionais e basicamente, a pessoa jurídica não pode desenvolver qualquer atividade sem a participação da pessoa física, representada pelos profissionais devidamente credenciados. Entre a legislação que trata desse assunto, citamos os Art. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo. Destaca-se que as solicitações mencionadas são exigidas conforme vasta legislação embasando tal fato deixar de solicitá-las incorreria em exercício ilegal da profissão, passível de multa para o contratado e o ente público.

- **Comprovação de vínculo empregatício entre O RESPONSÁVEL TÉCNICO e a proponente mediante:**

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

- **Atestado de Visita, expedido pelo licitador.** Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

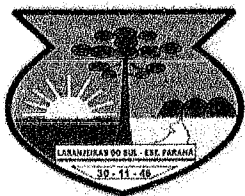
É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

No caso da opção de a visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

### 7.3 Da qualificação econômico-financeira:

- **Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

O prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Justificativa: visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

- **Prova de capacidade financeira** exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**Justificativa:** Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93). A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

**O índice de Liquidez Corrente** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

**O índice de Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**O índice de Solvência Geral** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

## 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

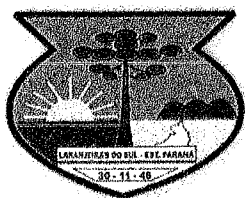
10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

12.7. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

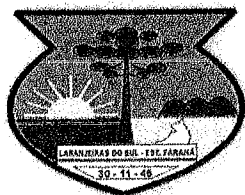
12.8. A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022-PMLS

Contrato n.º xx/2022

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

13.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

13.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

13.6. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.7. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

13.8. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, Matrícula n.º 048810-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2022, de 25/10/2021.

## 16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

## 17. DO REAJUSTE

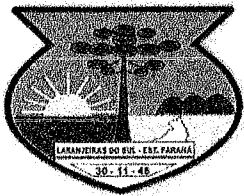
17.1. Não se aplica.

## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, contrato e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

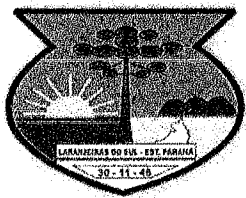
18.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base nos projetos.

### 22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Leoni Luiz Meletti.

### 23. DA GARANTIA DOS SERVIÇO

23.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá refazer-los.

### 24. DEMAIS INFORMAÇÕES

24.1. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

047

24.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

24.3. Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto;
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

24.4. A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) Assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) Manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

24.5. Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma via com o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

24.6. O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

24.7. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

24.8. Local da obra: Super Creche 3 – Rua XV de Novembro/Rua Castro Alves.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

24.9. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

24.10. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

24.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, sendo o Departamento de Engenharia do Licitador o único autorizado para dirimir as dúvidas porventura existentes no caso de dúvidas de interpretação.

Laranjeiras do Sul, 23 de setembro de 2022.

**Leoni Luiz Meletti**

Engenheiro Civil - CREA/PR 9.990/D

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



**MURO DE ARRIMO – SUPER CRECHE 3**  
**RUA XV DE NOVEMBRO/RUA CASTRO ALVES S/N**  
**LARANJEIRAS DO SUL / PR**

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.
- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.

conferidas

descriptivo  
pletamente  
e memorial  
mento, de  
levem ser  
ntos é tão

ocumentos  
cada item

todas as  
ias, para o  
término da  
LIZAÇÃO

os detalhes,  
leverão ser  
dicação ou

penas uma  
arte assim  
as áreas ou





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



O projeto fornecido compõe-se basicamente do conjunto de desenhos e croquis fornecidos e detalhes a serem elaborados pelo PROJETISTA, das especificações técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, pertencente ao quadro próprio do Município de Laranjeiras do Sul, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### PROJETOS

- Projeto de Implantação de autoria do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Cronograma Físico Financeiro de autoria Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Todos os projetos de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.
- Antes do início da obra deverá a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ART's do CREA, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

#### EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei Municipal e órgãos municipais.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, da obra e da empresa construtora.

### INFORMAÇÕES GERAIS:

A elaboração do projeto foi precedida de consulta prévia junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e as concessionárias de serviços públicos, estando os mesmos dentro das normas exigidas.

### IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA:

**Endereço da obra:** A obra será executada na divisa da Creche Padrão Tipo 2 – FNDE, sito à Rua XV de Novembro, Bairro Centro – Quadro urbano de Laranjeiras do Sul/PR.

### Caracterização da região:

Uso residencial, com infraestrutura urbana aceitável, com oferecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia. Pavimentação asfáltica existente nas ruas que passam no entorno da obra. Serviços públicos e comunitários existentes, como, transporte coletivo intermunicipal, comércio, correio, educação, saúde, lazer e opção de serviços religiosos. Topografia levemente acidentada, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local povoado principalmente por moradores de classe baixa.

**Área de preservação Permanente:** A obra não está inserida em área de preservação permanente.

O presente memorial descritivo refere-se à obra de execução de contenção lateral por meio de muro de arrimo em alvenaria estrutural, com blocos de concreto, grauteados e fundação em sapata corrida do tipo radier.

Foi previsto armação vertical em aço CA-50 Ø12.5mm, conforme disposto em projeto, e preenchimento com argamassa fluída de alta resistência (graute), e também de armação horizontal nas 1ª, 5ª e 9ª fiadas, em aço CA-50 10.0mm, grauteadas, formando as cintas horizontais.

As lajes de radier serão armadas com aço CA-50, conforme especificado em projeto, tendo largura variável, e espessura de 30cm, executada em concreto usinado e bombeado, com resistência característica  $f_{ck}=25\text{MPa}$ .



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto.

**RODRIGO SOARES PEIXOTO**  
ENG. CIVIL CREA-PA 17.092/ D – VISTO CREA PR 107.070

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA		MURO DE ARRIMO - SUPER CRECHE 3 LARANJEIRAS DO S		Laranjeiras do Sul PREFEITURA	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021) DATA: 22/08/2022		RESPONSÁVEL TÉCNICO: REG. CREA:		RODRIGO PEIXOTO 17.092/D-PA			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		<b>FUNDAÇÃO</b>					R\$ 36.165,51
		<b>Execução de base do muro</b>					
2.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	46,80	53,74	2.515,03	
2.4	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.590,65	11,98	19.055,99	
2.5	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	130,14	10,12	1.317,02	
2.6	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	38,10	348,49	13.277,47	
2		<b>MURO</b>					R\$ 16.523,96
3.1	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	136,30	52,02	7.090,33	
3.2	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	4,35	52,02	226,29	
3.3	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	3,30	608,68	2.008,64	
3.4	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,50	580,88	871,32	
3.5	89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	332,91	9,36	3.116,04	
3.6	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	295,16	10,88	3.211,34	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI</b>							<b>R\$ 52.689,47</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

OBRA: MURO DE ARRIMO - SUPER CRECHE 3  
LARANJEIRAS DO S

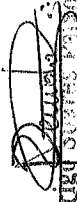
**Laranjeiras**  
**do Sul**  
PREFEITURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO PEIXOTO

REG. CREA: 17.092/D-PA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021)

DATA: 22/08/2022

  
Rogério Soares Pereira  
Engenheiro CIVIL - CREA PA 106  
Departamento de Engenharia

026

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

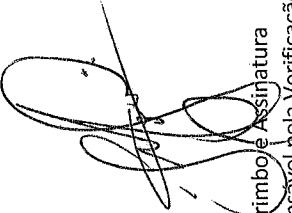
OBRA: MURO DE ARRIMO - SUPER CRECHE 3  
LARANJEIRAS DO S



RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO PEIXOTO  
REG. CREA: 17.092/D-PA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021)  
DATA: 22/08/2022

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		<b>FUNDAÇÃO</b>					R\$ 36.165,51
		<b>Execução de base do muro</b>					
2.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	46,80	53,74	2.515,03	
2.4	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.590,65	11,98	19.055,99	
2.5	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	130,14	10,12	1.317,02	
2.6	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	38,10	348,49	13.277,47	
2		<b>MURO</b>					R\$ 16.523,96
3.1	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	136,30	52,02	7.090,33	
3.2	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	4,35	52,02	226,29	
3.3	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	3,30	608,68	2.008,64	
3.4	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,50	580,88	871,32	
3.5	89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	332,91	9,36	3.116,04	
3.6	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	295,16	10,88	3.211,34	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI:</b>						<b>R\$ 52.689,47</b>	

  
Rodrigo Peixoto  
Engenheiro Civil - CREA PA 17882/D  
Departamento de Engenharia

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: MURO DE ARRIMO  
PRAZO DE OBRA: DIAS CORRIDOS  
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			R\$
						1 Quartil	3 Quartil	3 Quartil	
1	AC- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 2.107,58	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG- SEGUROS + GARANTIA	R\$ 421,52	0,80%		OK	0,80%	5202,00%	1,00%	
3	R- RISCOS	R\$ 511,09	0,97%		OK	0,97%	5202,00%	1,27%	
4	DF- DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 310,87	0,59%		OK	0,59%	60868,00%	1,39%	
5	L- LUCRO BRUTO	R\$ 3.751,49	7,12%		OK	6,16%	58088,00%	8,96%	
6	I- IMPOSTOS	R\$ 6.928,66	13,15%				936,00%		
6.1	PIS		0,65%				10,88		
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 14.031,20				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 66.720,67				Sem CPRB		20,34%	25,00%
BDI (%)			26,63%	OK		Com CPRB		26,01%	30,89%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- G: taxa de garantias;
- R: taxa de riscos;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Rogério Soares Peixoto  
Responsável Técnico  
Engenheiro Civil CREA PA 170924/  
Carimbo e Assinatura Departamento de Engenharia







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS SUL**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**



DATA: 22/08/22

TIPO OBRA:

PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	BDI 26,63%
			% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR				
01	FUNDAÇÃO	68,64%	45.796,38	100,00%						45.796,38	36.165,51	
02	MURO	31,36%	4.184,86	20,00%	9.415,93	45,00%	7.323,50	35,00%		20.924,29	16.523,96	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			49.981,24	74,91%	9.415,93	14,11%	7.323,50	10,98%		66.720,67	52.689,47	

**Rogério Soares Feixido**  
 Engenheiro Civil - CREA PA 17092/L  
 Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



DATA: 22/08/22

TIPO OBRA:

PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		BDI	
			% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	VALOR	PLANILHA
			% NO PERÍODO	SERVIÇO	% NO PERÍODO	SERVIÇO	% NO PERÍODO	SERVIÇO	S/ BDI	S/ BDI
01	FUNDAÇÃO	68,64%	100,00%	45.796,38	100,00%	9.415,93	35,00%	45.796,38	36.165,51	36.165,51
02	MURO	31,36%	20,00%	4.184,86	20,00%	9.415,93	10,98%	20.924,29	16.523,96	16.523,96
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			74,91%	49.981,24	74,91%	9.415,93	10,98%	66.720,67	52.689,47	52.689,47

Rogério Soares Brito  
Engenheiro CIVIL CREA PA 11052/L  
Departamento de Engenharia

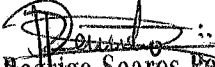


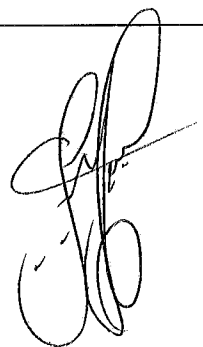
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, S/N 22/08/2022  
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL  
OBRA: MURO DE ARRIMO  
ÓRGÃO PROP.:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
1	FUNDAÇÃO	R\$ 36.165,51	R\$ 45.796,38	99,856%
2	MURO	R\$ 16.523,96	R\$ 20.924,29	0,144%
<b>TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA</b>		<b>R\$ 52.689,46</b>	<b>R\$ 66.720,67</b>	<b>100,0%</b>
<b>PERCENTAGEM (%)</b>			-	-
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):</b>				<b>90,00</b>

  
 Rogério Soares Peixoto  
 Engenheiro Civil CREA PA 17092/D  
 Ass. Responsável pelo Orçamento de Engenharia  
 Departamento de Engenharia  
 Carimbo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, S/N

22/08/2022

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

OBRA: MURO DE ARRIMO

ÓRGÃO PROP.:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI	TOTAL COM BDI	%
1	FUNDAÇÃO	R\$ 36.165,51	R\$ 45.796,38	99,856%
2	MURO	R\$ 16.523,96	R\$ 20.924,29	0,144%
<b>TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA</b>		<b>R\$ 52.689,46</b>	<b>R\$ 66.720,67</b>	<b>100,0%</b>
<b>PERCENTAGEM (%)</b>				-
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):</b>			<b>90,00</b>	

  
 Ass. Responsável pelo Orçamento Civil CREA PA 17092/D  
 Engenheiro  
 Departamento de Engenharia

# APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:

334

## ESTATÍSTICA DA OBRA:

GESTÃO 2021/2024



Obra:

MURO DE ARRIMO SUPER CRECHE 3

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Finalidade e endereço da obra:

Folha:

01/01

Escala:

INDICADA

Projeto nº:

Data:

AGO/2022

Proprietário:

**PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CNPJ. 76.205.976/0001-95**

Arquivo Digital:

ARROIO DOS PADRES

Desenho:

EDSON

AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01  
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100  
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Última Atualização:

10/08/2022

## PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Resp. p/ Projeto:

Rogério Soares Felício

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
FONES (042) 3635-8100 e 3635-8101





**1. Responsável Técnico**

**RODRIGO SOARES PEIXOTO**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1507268815

Carteira: PA-17092/D

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020  
CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410

Contrato: 254/2017

Celebrado em: 06/11/2017

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

R XV DE NOVENBRO, S/N

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-340

Data de Início: 01/08/2022

Previsão de término: 12/01/2023

Coordenadas Geográficas: -25,3976 x -52,408054

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

**4. Atividade Técnica**

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] *de contenções*

Quantidade

Unidade

136,30

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL - SUPER CRECHE 3

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SOARES PEIXOTO, registro Crea-PR PA-17092/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/08/2022 e hora 14h07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 22/08/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224489660





**Laranjeiras**  
**do Sul**  
PREFEITURA

ARQUIVOS DIGITAIS

MURO

006





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

037

## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de setembro de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para a contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na Super Creche 3, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



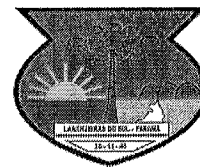


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



038

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:*** Licitação. Contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na Super Creche 3.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

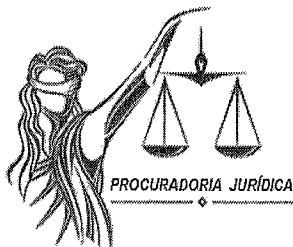
*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global por lote, conforme artigo 6º, VIII, “a” da Lei de Licitações:

*Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:*

1

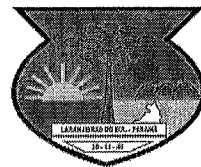


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



039

*VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:*

*a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;*

Adotado o regime de empreitada por preço global, é necessário observar que o edital de licitações deve contemplar todos os documentos, projetos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

*Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.*

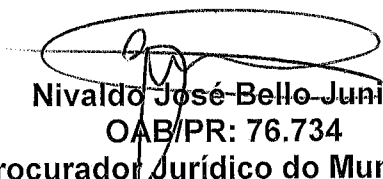
Assim, é imperioso anexar ao edital as planilhas e documentos que compõem o projeto da obra, em especial o memorial descritivo, as pranchas com os desenhos técnicos do projeto, os cronogramas e planilhas de composição do investimento, o que consta em anexo.

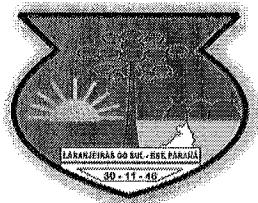
Tendo em vista o valor da licitação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda).**

Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 23 de setembro de 2022.

  
Nivaldo José Bello Junior  
OAB/PR: 76.734  
Procurador Jurídico do Município



### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica  
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

### ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na Super Creche 3, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização da obra é de **R\$ 66.720,67 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica de compatível com o objeto licitado. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

041

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


Data: 29 de setembro de 2022.

#### **Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na Super Creche 3, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação

Atenciosamente,

  
SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO  
CRC-PR de n.º 057806/O-3



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 087/2022

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

29/09/2022

001/2022

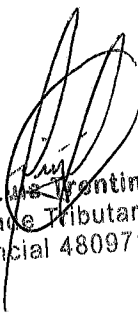
087/2022

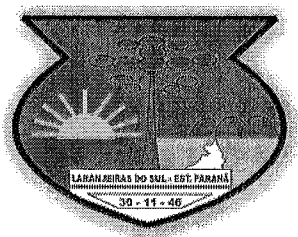
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **61 (sessenta e um)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 29 de Setembro de 2022

  
João Luis Trentin  
Autoridade Tributária  
Credencial 480971



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

043

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 005/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

Membros – **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**  
– **RENAN LANGER**  
– **EDSON CARLOS BECKER**  
– **MARCOS REINALDO COLETH**

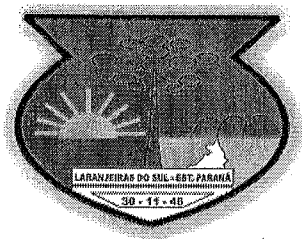
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

044

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1



**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n° xxx/2022-PMLS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA CANTUQUIRIGUAÇU

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **xx:xx do dia xxx de xxxxxx de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3** segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

### 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 66.720,67 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação: licitacao@ls.pr.gov.br.

**3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar qualquer empresa legalmente constituída,** do ramo pertinente ao objeto licitado.

**3.3. Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

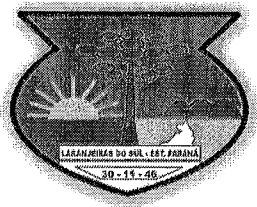
e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**f) Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI) e estejam sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

**3.3.1. Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.**

**3.3.2. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.**

**3.3.3. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.4.** A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

## 3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

### 3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

### 3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

## 3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	65,00 M <sup>2</sup>

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4. sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

## 3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

## 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2022**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 90 (noventa) dias.
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.4.1.1. Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acórdão do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

## 5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 90 (noventa) dias.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia xxx de xxxxx de 2022, até o início da sessão, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia xxx de xxxx de 2022, às xx:xx horas, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

### 11. DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022-PMLS**  
**Contrato n.º XXX/2022**

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup> significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(III) "**prática colusiva**"<sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

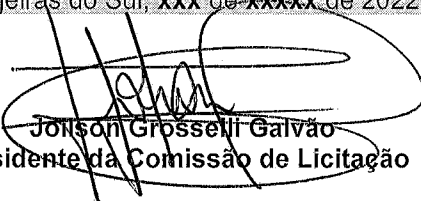
14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxxx de 2022.



**Jonson Grosselli Galvão**  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

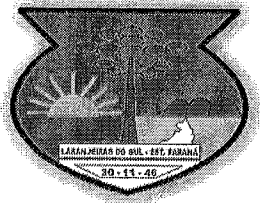
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO II

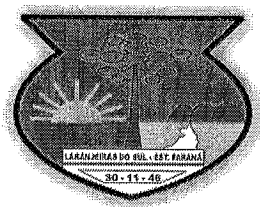
À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO III

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPis**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRÉCHE 3.**

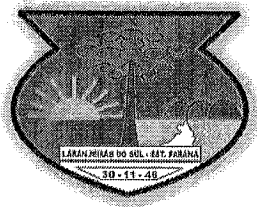
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xxx/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPis (Equipamento de Proteção Individual), e EPis equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

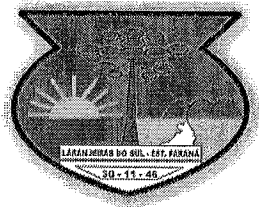
## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

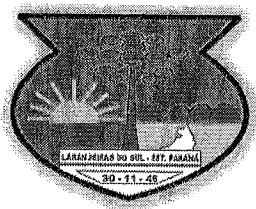
Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº **xxx/2022-PMLS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

#### Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços **xxx/2022**, é de R\$ **xxxxxx**;

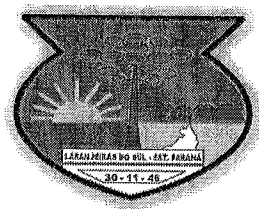
O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços **xxx/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

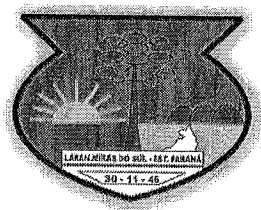
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. xxx/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

**Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

**Parágrafo Segundo** - Local da obra: Super Creche 3 – Rua XV de Novembro/Rua Castro Alves.

**Parágrafo Terceiro** - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Quarto** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

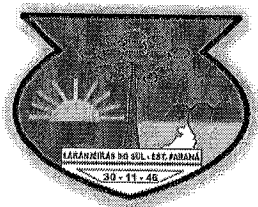
**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2022-PMLS

Contrato n.º xx/2022

**Parágrafo Terceiro** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Quarto** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

**Parágrafo Sexto** - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Oitavo** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Nono** - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação

**Parágrafo Décimo** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/202X.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

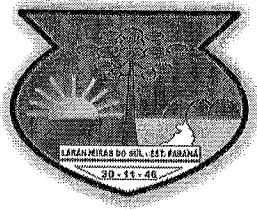
- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

**Parágrafo Primeiro** – São infrações administrativas:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

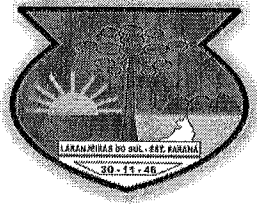
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

071

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

**Parágrafo Único** - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Único** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup> significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"<sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

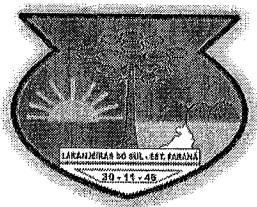
(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Município de Laranjeiras do Sul  
**CONTRATANTE**

**XX**  
**XX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

075

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

**PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS**

**"ARQUIVO DIGITAL"**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº XXX/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo  
RG. nº  
CPF. nº

302  
387

Equipilano Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>202</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	29/09/2022	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2022	
<b>Local</b>			
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
<b>Órgão</b>			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME MEDIÇÃO		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SUPER CRECHE 3		90 Dias	

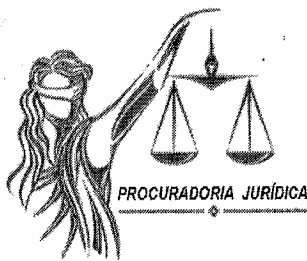
**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.

**Justificativa:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.

*Lote*  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041191	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.	UN	1,00	66.720,67	66.720,67
<b>TOTAL</b>					<b>66.720,67</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>66.720,67</b>





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor valor global**, nº. /2022 para a contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na super creche 3.


O artigo 37, inciso XXI, da CF, determina da necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- A) Autuação, protocolo e numeração;
- B) Justificativa de contratação advinda da Secretaria Municipal responsável;
- C) Especificação do objeto;
- D) Autorização da autoridade competente;
- E) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- F) Se o valor da contratação é compatível com a modalidade adotada;
- G) Ato de designação da comissão de pregoeiro, equipe de apoio e fiscais de contratos;
- H) Edital numerado em ordem serial anual;
- I) Se preambulo do edital contem o nome interessada e de seu setor;
- J) Preambulo do edital indicando a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- K) Preambulo do edital, indicando data, local e horário para o recebimento dos envelopes;
- L) Descrição clara e sucinta do objeto;
- M) Indicação de prazo e condições para assinatura do contrato; e
- N) Prazo de execução do contrato, entre outros.

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por “menor valor global”;

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório nº /2022 seja dado publicidade nos moldes da lei.  
É o parecer em 01 (uma) lauda.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de outubro de 2022.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 03 de outubro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3a** qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º **011/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 03 de outubro de 2022.

**Ref. Autorização para licitar**

Senhor Secretário,

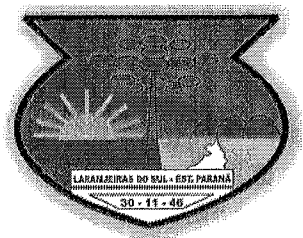
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 011/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE-3**. A Comissão Permanente De Licitações E Compras é aquela nomeada pelo Decreto n.º 005/2022, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

031

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO  
– RENAN LANGER  
– EDSON CARLOS BECKER  
– MARCOS REINALDO COLETH

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

002

## Edital de Licitação

Modalidade Tomada de Preços nº 011/2022-PMLS

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA CANTUQUIRIGUAÇU**

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **13:15 do dia 26 de outubro de 2022**, conforme descrito neste edital e anexos.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3** segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

### 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 66.720,67 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.3. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

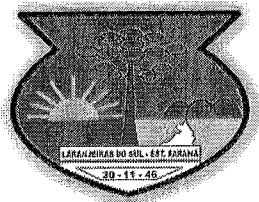
e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**f) Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI) e estejam sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

**3.3.1.** Esta licitação é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal n° 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal n° 026/2022.

**3.3.2.** Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

**3.3.3.** Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal n° 026/2022.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**3.3.4.** A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: .....

FONE/FAX: .....

## 3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

### 3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

035

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

### 3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

### 3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

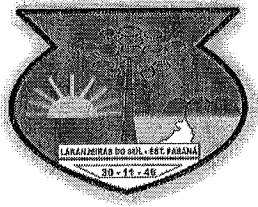
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	65,00 M <sup>2</sup>

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4. sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

## 3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

008

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

## 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

<b>ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022</b> NOME DO PROPONENTE: CNPJ: ..... FONE/FAX: .....
---

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.
- c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- g) prazo de execução: 90 (noventa) dias.
- h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. **Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

## 5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 90 (noventa) dias.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **26 de outubro de 2022, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **26 de outubro de 2022, às 13:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

000

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexecutáveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

### 11. DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022-PMLS Contrato n.º XXX/2022

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

12.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

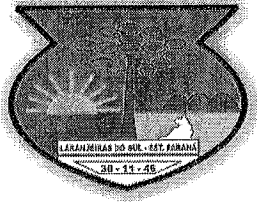
13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup> significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(III) "**prática colusiva**"<sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

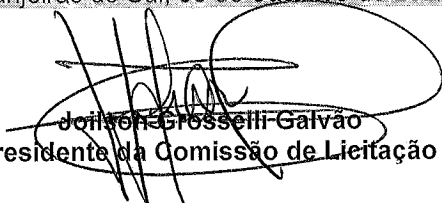
14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 03 de outubro de 2022.

  
Joilson Prosselli Galvão  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

036

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO I

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 011/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

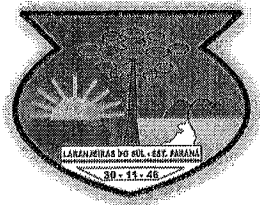
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 011/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

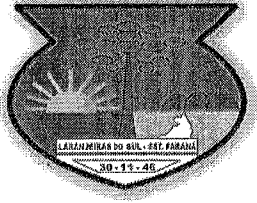
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 011/2022-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS (Equipamento de Proteção Individual), e EPIS equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

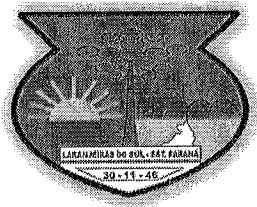
## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

100

## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 011/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

101

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 011/2022, é de R\$ xxxxx;

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 011/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95      Fone: (42) 3635-8100

102

## ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

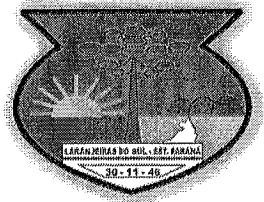
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 011/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

103

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

**Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2022-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 011/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

**Parágrafo Segundo** - Local da obra: Super Creche 3 – Rua XV de Novembro/Rua Castro Alves.

**Parágrafo Terceiro** - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Quarto** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

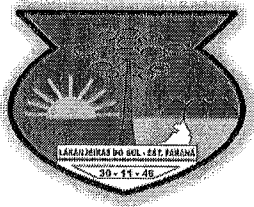
**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022-PMLS**

**Contrato n.º xx/2022**

**Parágrafo Terceiro** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Quarto** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

**Parágrafo Sexto** - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Oitavo** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Nono** - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação

**Parágrafo Décimo** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

105

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula n.º., nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/202X.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

**Parágrafo Primeiro** – São infrações administrativas:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

106

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
  - XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
  - XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
  - XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
  - XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

107

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

**Parágrafo Único** - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

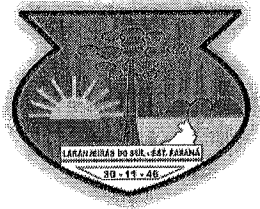
### CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais



**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Único** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup> significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"<sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Município de Laranjeiras do Sul  
**CONTRATANTE**

**XX**  
**XX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXX





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

110

## ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

**PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS**

**"ARQUIVO DIGITAL"**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº 011/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo  
RG. nº  
CPF. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 – PMLS  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo  
na super creche 3.

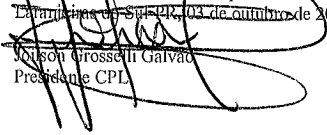
Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 26/10/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios  
previstos na LC 123/2006.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão  
disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

  
Wilson Grosselli Galvão  
Presidente CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 182/2022  
Tipo de contrato: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Licitação: Tomada de Preços 23/2022  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.  
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.694.923/0001-96  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA, ESCADA E CALÇADA NO PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR  
Valor contratual: R\$ 101.076,32 (cento e um mil e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)  
Dotação 144 – fonte: 501  
Vigência: 05/10/2022 a 06/04/2023  
Data da Assinatura: 05/10/2022.

Juranda, 05 de outubro de 2022.  
Leila Miotto Amadei  
Prefeita Municipal.

108379/2022

**Jussara**

**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – PMJ  
TIPO: Menor Preço por Item**

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 20 de Outubro de 2022, às 09:00hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET, conforme abaixo relacionado:

**OBJETO:** Aquisição de tablets a serem destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS através da utilização de recurso no valor de R\$ 12.000,00, destinado para o Município de Jussara PR pelo Governo do Estado, através da SESA – Resolução nº 1.071/2021 para aquisição de equipamento para Unidade de Atenção Primária.

**Valor Global Máximo Estimado:** R\$ 17.026,64 (dezessete mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site [www.jussara.pr.gov.br](http://www.jussara.pr.gov.br), link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou “e-mail”: [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br).

Paço Municipal de Jussara, em 05 de outubro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

108234/2022

**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PMJ  
TIPO: Menor Preço por Item**

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 21 de Outubro de 2022, às 09:00hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET, conforme abaixo relacionado:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar Palestras e Oficinas sobre Cyberbullying, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de recurso financeiro da Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, a qual visa apoio e Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social.

**Valor Global Máximo Estimado:** R\$ 24.333,33 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site [www.jussara.pr.gov.br](http://www.jussara.pr.gov.br), link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou “e-mail”: [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br).

à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou “e-mail”: [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br).

Paço Municipal de Jussara, em 05 de outubro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

108525/2022

**Laranjeiras do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da terceira etapa do ginásio bancário.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 25/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

Joilson Grosselli Galvão  
Presidente CPL

108543/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 26/10/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

Joilson Grosselli Galvão  
Presidente CPL

108546/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na super quadra 3.

Tipo de Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 26/10/2022.

Benefícios: Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

Joilson Grosselli Galvão  
Presidente CPL

108549/2022

**Leópolis**

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
695743322**

Documento emitido em 06/10/2022 10:27:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11269 | 06/10/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução da prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais  
Abertura dos ENVELOPES: às 09h00m do dia 06/10/2022  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão participar as empresas inscritas no CNPJ no endereço da Prefeitura Municipal, situada na R. Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de itens decorativos, incluindo a montagem, desmontagem, transporte de ida e volta, referente a decoração de natal da cidade da Lapa, para o ano de 2022.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de outubro de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 384.655,44 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.  
BRUNO GOLL ZEVE  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022**

UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotor, livre quilometragem, para atendimento à todas as secretarias e departamentos do município da Lapa/PR, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/10/2022 às 09:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DATA DA SESSÃO: 24/10/2022 às 14:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 650.848,44 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.  
BRUNO GOLL ZEVE  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022**

UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de premiação personalizada (troféus e medalhas), no Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/10/2022 às 09:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DATA DA SESSÃO: 25/10/2022 às 14:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 158.062,94 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.  
BRUNO GOLL ZEVE  
Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2022**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os Interessados a retificação e republicação do Edital do Leilão Público nº 001/2022.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição Nº 182, na data de 23/09/2022 e que o Edital Retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de realização do Leilão será no dia: 09 de novembro de 2022 às 10:00 horas.

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.  
REGINA MARIA BRUNATTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os Interessados a retificação e republicação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 cujo objeto trata-se de Aquisição de sistemas de digitalização de imagens de raios x, com sistema "DR" por "FLAT PANEL", composto equipamento e software - SISTEMA PACS - para armazenamento, envio e manipulação das Imagens digitalizadas, a ser implantado na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA DARCY COSTA, incluído instalação do equipamento e treinamento para operação.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 182, na data de 23/09/2022 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

NOVA DATA DA SESSÃO: 03 de novembro de 2022 às 09:30 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.  
BRUNO GOLL ZEVE  
Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os Interessados a retificação e republicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022 - cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com o calendário escolar - incluindo veículo, motorista e monitor - para 39 linhas (rotas).

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição Nº 153, na data de 12/08/2022 e que o Edital Retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 27 de outubro de 2022 às 09:30 horas.

Lapa - PR, 6 de outubro de 2022.  
KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - PMLS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na supercreche 3.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 26/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul - PR, 3 de outubro de 2022  
JOILSON GROSSELLI GALVÃO  
Presidente Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022 - PMLS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da terceira etapa do ginásio bancário.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 25/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul - PR, 3 de outubro de 2022  
JOILSON GROSSELLI GALVÃO  
Presidente Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - PMLS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de passeio público no entorno do S.O.S.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 26/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul - PR, 3 de outubro de 2022  
JOILSON GROSSELLI GALVÃO  
Presidente Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2022

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR (Pronto Atendimento, Odontologia, Cadem, UBS, Clínica de Autismo), pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 24 de outubro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 24 de outubro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 5 de outubro de 2022.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - PMM**

EXCLUSIVO PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 101/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Marmeleiro. A empresa habilitada é:

A empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 35.958,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

Marmeleiro, 5 de outubro de 2022.  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****PEDRO CONRADO**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

**PEDRO CONRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1966, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco Plomontes 33, São Francisco, CEP 85303-010 em Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG 39537850 SSP/PR e CPF 575.199.439-68, Titular do Empresário **PEDRO CONRADO**, com sede na Rua Avenida Santos Dumont, 2600, Centro, CEP 85301-040 em Laranjeiras do Sul - PR, com inscrição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41107726037 por despacho em sessão de 10/02/2015, inscrita no CNPJ 21.798.080/0001-42, RESOLVE transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002 com alterações introduzidas pela Lei 13.874 de 20/09/2019, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica de EMPRESÁRIO em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, com nome fantasia **LIDER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002 com alterações introduzidas pela Lei 13.874 de 20/09/2019.

**Cláusula Segunda: MUDANÇA DE ENDEREÇO EMPRESARIAL:** o endereço empresarial passa para Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro, CEP 85301-030 em Laranjeiras do Sul - PR.

**Cláusula Terceira:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

**CONTRATO SOCIAL**

**PEDRO CONRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1966, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco Plomontes 33, São Francisco, CEP 85303-010 em Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG 39537850 SSP/PR e CPF 575.199.439-68, sócio único da empresa que gira sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro, CEP 85301-030 em Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ 21.798.080/0001-42, consolida seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:


**Cláusula Primeira:** A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** e nome fantasia **LIDER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**.

**Cláusula Segunda:** A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal terá a sua sede na Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro, CEP 85301-030 em Laranjeiras do Sul - PR.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10/02/2015.

**Cláusula Quarta:** O objeto social é o comércio de obras de terraplanagem; Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia topografia e geodésica; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de limpeza de ruas e logradouros; Serviços de jardinagem.

**Cláusula Quinta:** O capital da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo UNICO sócio **PEDRO CONRADO**.





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**PEDRO CONRADO**  
CNPJ: 21.798.080/0001-42

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e Impenhorabilidade.

**Cláusula Sexta:** A sociedade poderá abrir filiais no país e no exterior e a transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o seu ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas.

**Cláusula Sétima:** Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito do valor das quotas em favor do juízo da execução, acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**Cláusula Oitava:** Fica investido na função de administrador, o sócio único **PEDRO CONRADO**, já qualificado, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

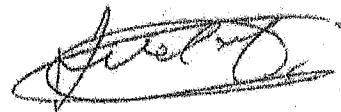
**Cláusula Nona:** O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

**Cláusula Décima - Primeira:** As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim substituir-se diretamente em alteração do contrato social se

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento

af.





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**PEDRO CONRADO**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo Segundo:** A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Na omissão deste contrato, será observado o quórum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima - Segunda:** A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam  $\frac{3}{4}$  do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciaram neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

**Cláusula Décima - Terceira:** Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

**Cláusula Décima - Quarta:** A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único:** Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**Cláusula Décima - Quinta:** Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência comercial para com a Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

**Cláusula Décima - Sexta:** O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Único:** Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

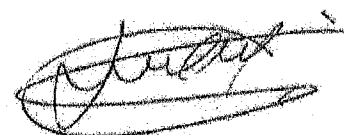
**Cláusula Décima - Sétima:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**Cláusula Décima - Oitava:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberá a título de remuneração "Pró - labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima - Nona:** A sociedade opta pela regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas para a solução das omissões contratuais.

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento




**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA**

**PEDRO CONRADO**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

---

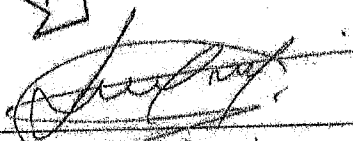
**Cláusula Vigésima:** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Cláusula Vigésima - Primeira:** Fica eleito o foro da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Laranjeiras do Sul - PR, 15 de Fevereiro de 2022.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA



Pedro Conrado

SP

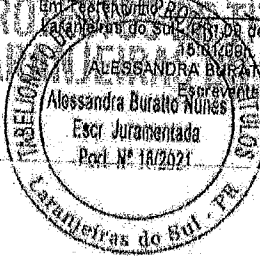


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO ESILVA  
Tabelião

Selo Digital Nº F070XZVQNBCT4E0B0X0HVR  
Consulte em <https://selo.unarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA e(s) firma(s) de PEDRO CONRADO.  
Dóu fé. Empl. R\$10.73 (VRC 43.60) / Futrejus R\$2.66. Selo R\$1.02.

UNDEP R\$0.54. ISSN R\$0.54. Total R\$15.61.  
Bul. de Verdade nº 18/2021 de verdade.  
Caranteiras do Sul, 15 de março de 2022.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO ANNUNZIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº PR041260/O-4, inscrito no CPF nº 74527576968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74527576968	PR041260/O-4	LUCIANO ANNUNZIATO

df



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2022 09:50 SOB Nº 41210640344.  
PROTOCOLO: 220819726 DE 11/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203772799. CNPJ DA SEDE: 21798080000142.  
NIRE: 41210640344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.  
CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.798.080/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2015
NOME EMPRESARIAL CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 2634	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOPOGRAFIALIDER@YAHOO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (42) 3635-5484/ (42) 9977-9734		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 16:53:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

df.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDAR TODA O TERCEIRO NACIONAL 1727974876

Nome: PEDRO CONRADO

DOC IDENTIDADE / ONS, EMISSOR / UF: 3953785-0 BESP PR

CPF: 575.199.439-68 DATA NASCIMENTO: 01/09/1966

FILIAÇÃO: JOAO CONRADO SOBRINHO INES KLOSTER CONRADO

PROFISSÃO: [ ] NCE: [ ] CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00379735343 VALIDADE: 03/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 05/09/1984

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 05/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 53019826440 PR915072604

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1727974876

8.



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO

-TOPOGRAFIA

-GEORREFERENCIAMENTO

Email- topografialider@yahoo.com.br

CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484

R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR

## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Pedro Conrado portador do RG n.º 3.953.785-0 SSP/PR e CPF n.º 575.199.439-68 a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 011/2022-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2.022.

21.798.080/0001-42  
**CONRADO ENGENHARIA  
 E TOPOGRAFIA LTDA**  
 RUA BARAO DO RIO BRANCO 2634  
 CENTRO  
 85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR

**Pedro Conrado**

RG – 3.953.785-0 – SSP/PR

CPF – 575.199.439-68

Representante Legal

**\* DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADA**

**JOYCE JESSICA BIRER VAILATI**

INSCRIÇÃO: **98523**

FILIAÇÃO: **JOSE VAILATI**  
**ROSANE MAIA BIRER**

NATURALIDADE: **LARANJEIRAS DO SUL-PR**

RG: **133241140 - SESP/PR**  
 DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS: **NÃO**

DATA DE NASCIMENTO: **22/10/1995**

CPF: **091.084.560-43**

VIA: **01** EXPEDIDO EM: **17/08/2019**

*Caro Libandro Tellez*  
**CAROL LIBANDRO TELLEZ**  
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15555867

USO OBRIGATORIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei nº 8.336/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Joyce Jessica Birer Vailati*

OBSERVAÇÕES




*Handwritten mark*



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**PEDRO CONRADO**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

**PEDRO CONRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1966, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco Plomontes 33, São Francisco, CEP 85303-010 em Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG 39537850 SSP/PR e CPF 575.199.439-68, Titular do Empresário **PEDRO CONRADO**, com sede na Rua Avenida Santos Dumont, 2600, Centro, CEP 85301-040 em Laranjeiras do Sul - PR, com inscrição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41107726037 por despacho em sessão de 10/02/2015, inscrita no CNPJ 21.798.080/0001-42, RESOLVE transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002 com alterações introduzidas pela Lei 13.874 de 20/09/2019, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica de EMPRESÁRIO em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, com nome fantasia **LIDER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002 com alterações introduzidas pela Lei 13.874 de 20/09/2019.

**Cláusula Segunda: MUDANÇA DE ENDEREÇO EMPRESARIAL:** o endereço empresarial passa para Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro, CEP 85301-030 em Laranjeiras do Sul - PR.

**Cláusula Terceira:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

**CONTRATO SOCIAL**

**PEDRO CONRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1966, empresário, residente e domiciliado à Rua Francisco Plomontes 33, São Francisco, CEP 85303-010 em Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG 39537850 SSP/PR e CPF 575.199.439-68, sócio único da empresa que gira sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro, CEP 85301-030 em Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ 21.798.080/0001-42, consolida seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** e nome fantasia **LIDER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**.

**Cláusula Segunda:** A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal terá a sua sede na Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro, CEP 85301-030 em Laranjeiras do Sul - PR.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10/02/2015.

**Cláusula Quarta:** O objeto social é o comércio de obras de terraplanagem; Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia topografia e geodésica; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Serviços de limpeza de ruas e logradouros; Serviços de jardinagem.

**Cláusula Quinta:** O capital da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo ÚNICO sócio **PEDRO CONRADO**.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**PEDRO CONRADO**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Sexta:** A sociedade poderá abrir filiais no país e no exterior e a transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o seu ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas.

**Cláusula Sétima:** Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito do valor das quotas em favor do juízo da execução, acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**Cláusula Oitava:** Fica investido na função de administrador, o sócio único **PEDRO CONRADO**, já qualificado, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Cláusula Nona:** O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

**Cláusula Décima - Primeira:** As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim substituir-se diretamente em alteração do contrato social se

O reconhecimento de firma está na última folha deste documento

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****PEDRO CONRADO**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo Segundo:** A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Na omissão deste contrato, será observado o quórum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima - Segunda:** A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam  $\frac{3}{4}$  do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

**Cláusula Décima - Terceira:** Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

**Cláusula Décima - Quarta:** A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta dias).

**Parágrafo Único:** Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**Cláusula Décima - Quinta:** Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência comercial para com a Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

**Cláusula Décima - Sexta:** O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Único:** Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

**Cláusula Décima - Sétima:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**Cláusula Décima - Oitava:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, receberá a título de remuneração "Pró - labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima - Nona:** A sociedade opta pela regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas para a solução das omissões contratuais.

reconhecimento de  
firma nesta última  
folha deste documento

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**PEDRO CONRADO**  
CNPJ: 21.798.080/0001-42

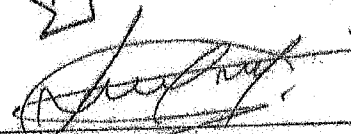
**Cláusula Vigésima:** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Cláusula Vigésima - Primeira:** Fica eleito o foro da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Laranjeiras do Sul - PR, 15 de Fevereiro de 2022.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA

  
Pedro Conrado







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO ANNUNZIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº PR041260/O-4, inscrito no CPF nº 74527576968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74527576968	PR041260/O-4	LUCIANO ANNUNZIATO

*ds*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2022 09:50 SOB Nº 41210640344.  
PROTOCOLO: 220819726 DE 11/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203772799. CNPJ DA SEDE: 21798080000142.  
NIRE: 41210640344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.  
CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.798.080/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIDER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA</b>	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>2634</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.301-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TOPOGRAFIALIDER@YAHOO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(42) 3635-5484/ (42) 9977-9734</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 16:53:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*df*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**  
**CNPJ: 21.798.080/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:32 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

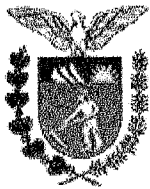
Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **2328.2DD3.50B2.0346**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

202

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027850700-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.798.080/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro  
 Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95  
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA 3612/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 13/09/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 3612/nrExercicio}

**CNPJ: 21.798.080/0001-42**

**RAZÃO SOCIAL: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59263**

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública Interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**REQUERENTE: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

**EMITIDA ÀS 09:09:38 DE 13/09/2022**

**VÁLIDA ATÉ 12/12/2022**

**CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETX34XJ39SQ**

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor: << Equiplano Público Web >>**

*[Handwritten mark]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.798.080/0001-42 /  
**Razão Social:** PEDRO CONRADO EPP  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 2600 / CEMTRP / LARANJEIRAS DO SUL / PR /  
85301-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

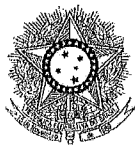
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2022 a 10/11/2022 /

**Certificação Número:** 2022101203093909595608

Informação obtida em 26/10/2022 09:58:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.798.080/0001-42  
Certidão n°: 30365537/2022  
Expedição: 14/09/2022, às 13:38:06  
Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.798.080/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



108  
Certificado digitalmente por:  
Alexson Paulena

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ 21.798.080/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 14 de Setembro de 2022, 10:12:39

ALEXSON PAULENA

## ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA


Os índices constituem uma análise fundamental para fornecer visão ampla da situação financeira do ano calendário 2021 da empresa Conrado Engenharia e Topografia LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.798.080/0001-42 situada à Rua Barão do Rio Branco, 2634 Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

<b>Liquidez Geral</b>			
AC + RLP	<u>485.648,86</u>	=	12,18
PC+ELP	39.869,09		
Interpretação: A Empresa possui R\$ 12,18 para cada R\$ 1,00 de dívida			

<b>Liquidez Corrente</b>			
AC	<u>485.648,86</u>	=	12,18
PC	39.869,09		
Interpretação: A Empresa possui R\$ 12,18 para cada R\$ 1,00 de dívida			

<b>Solvência Geral</b>			
AT	<u>619.428,86</u>	=	15,54
PC+ELP	39.869,09		

Pedro Conrado  
 Administrador  
 CPF: 575.199.439-68



Luciano Anunziato  
 Contador  
 CRC: 041260-O/4 PR

OS ANUNZIATO  
 2021  
 CRC 041260-O/4 PR  
 CPT 145 275-08-68

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.0

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41107726037	<b>CNPJ</b> 21.798.080/0001-42	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PEDRO CONRADO EPP		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 7
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> A8.15.FB.99.E1.12.FF.AF.30.74.F6.78.7C.C9.2B.34.56.4B.5D.53	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01817608940	EZEQUIEL MATOSO FERNANDES:018176089 40	148860471813856408 909936705665425135 855	10/06/2020 a 10/06/2023	Não
Administrador	57519943968	PEDRO CONRADO:57519943968	157538233083879509 462060251332912886 393	28/05/2019 a 27/05/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

A8.15.FB.99.E1.12.FF.AF.30.74.F6.78.7  
C.C9.2B.34.56.4B.5D.53-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 14/03/2022 às 16:19:03

A7.00.D4.0B.50.43.A8.0D  
DE.DD.B4.FF.F5.3D.98.13

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PEDRO CONRADO EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.798.080/0001-42  
Número de Ordem do Livro: 7  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PEDRO CONRADO EPP  
NIRE 41107726037  
CNPJ 21.798.080/0001-42  
Número de Ordem 7  
Natureza do Livro Livro Diário Geral  
Município Laranjeiras do Sul  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/02/2015  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3643

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PEDRO CONRADO EPP  
Natureza do Livro Livro Diário Geral  
Número de ordem 7  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3643  
Data de início 01/01/2021  
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.15.FB.99.E1.12.FF.AF.30.74.F6.78.7C.C9.2B.34.56.4B.5D.53-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** PEDRO CONRADO EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 21.798.080/0001-42  
**Número de Ordem do Livro:** 7  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 278.024,36	R\$ 619.428,86
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 155.144,36	R\$ 485.648,86
DISPONIBILIDADES		R\$ 106.429,54	R\$ 279.869,92
CAIXA		R\$ 106.429,54	R\$ 279.869,92
CAIXA GERAL		R\$ 106.429,54	R\$ 279.869,92
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 48.714,82	R\$ 205.778,94
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 48.714,82	R\$ 205.778,94
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 48.714,82	R\$ 205.778,94
<b>ATIVO NAO-CIRCULANTE</b>		R\$ 122.880,00	R\$ 133.780,00
IMOBILIZADO		R\$ 122.880,00	R\$ 133.780,00
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 122.880,00	R\$ 133.780,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 53.880,00	R\$ 64.780,00
VEICULOS		R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00
<b>PASSIVO</b>		R\$ 278.024,36	R\$ 619.428,86
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 20.537,32	R\$ 39.869,09
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 283,33	R\$ 283,33
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 283,33	R\$ 283,33
FGTS A PAGAR		R\$ 200,00	R\$ 200,00
CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER		R\$ 83,33	R\$ 83,33
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 20.253,99	R\$ 39.585,76
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		R\$ 18.138,49	R\$ 33.187,05
IRPJ A PAGAR		R\$ 9.698,46	R\$ 23.035,70
CSLL A PAGAR		R\$ 8.440,03	R\$ 10.151,35
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R\$ 2.115,50	R\$ 6.398,71
COFINS A PAGAR		R\$ 1.675,45	R\$ 4.538,37
PIS A PAGAR		R\$ 375,05	R\$ 995,34
ISS A PAGAR		R\$ 65,00	R\$ 865,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 257.487,04	R\$ 579.559,77
<b>CAPITAL</b>		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU		R\$ 57.487,04	R\$ 379.559,77
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU		R\$ 57.487,04	R\$ 379.559,77
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU		R\$ 57.487,04	R\$ 379.559,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.15.FB.99.E1.12.FF.AF.30.74.F6.78.7C.C9.2B.34.56.4B.5D.53-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



Entidade: PEDRO CONRADO EPP

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CNPJ: 21.798.080/0001-42

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS BRUTA COM VENDAS		R\$ 511.593,34	R\$ 628.697,38
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 511.593,34	R\$ 628.697,38
VENDA DE SERVICOS		R\$ 511.593,34	R\$ 628.697,38
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (83.491,17)	R\$ (106.741,22)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS		R\$ (83.491,17)	R\$ (106.741,22)
(-) PIS S/ VENDAS		R\$ (3.325,36)	R\$ (4.086,52)
(-) COFINS S/ VENDAS		R\$ (15.347,79)	R\$ (18.860,92)
(-) ISS S/ VENDAS		R\$ (25.527,65)	R\$ (31.238,09)
(-) IRPJ S/ VENDAS		R\$ (24.556,48)	R\$ (34.449,20)
(-) CSLL S/ VENDAS		R\$ (14.733,89)	R\$ (18.106,49)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS		R\$ (326.426,59)	R\$ (17.000,35)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (326.426,59)	R\$ (17.000,35)
(-) TAXAS DE CERTIDOES MUNICIPAIS		R\$ (394,68)	R\$ (0,00)
(-) TAXA E IMPOSTOS JURIDICA		R\$ (701,14)	R\$ (413,76)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA		R\$ (3.465,65)	R\$ (1.970,00)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		R\$ (321.865,12)	R\$ (14.616,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS		R\$ (5.015,98)	R\$ (2.883,08)
(-) MULTAS		R\$ (5.015,98)	R\$ (2.883,08)
(-) MULTAS FISCAIS PUNITIVAS		R\$ (5.015,98)	R\$ (2.883,08)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 502.072,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.15.FB.99.E1.12.FF.AF.30.74.F6.78.7C.C9.2B.34.56.4B.5D.53-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador





# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO  
 -TOPOGRAFIA  
 -GEORREFERENCIAMENTO  
 Email: topografialider@yahoo.com.br  
 CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484  
 R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR

## ANEXO VII

À Comissão de Licitação  
 Município de Laranjeiras do Sul  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

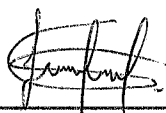
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 011/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL
FAUSTO MEIRA SCHIER	ENGº CIVIL - CREA PR – 74.801/D

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2.022.

  
**Fausto L. M. Schier**  
 ENGº CIVIL - CREA 74801/D-PR



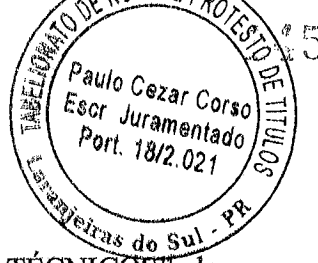
**Pedro Conrado**  
 RG – 3.953.785-0 – SSP/PR  
 CPF – 575.199.439-68  
 Representante Legal

**PEDRO CONRADO EPP**  
 CNPJ: 21.798.080/0001-42

**21.798.080/0001-42**  
**CONRADO ENGENHARIA**  
**E TOPOGRAFIA LTDA**  
 RUA BARAO DO RIO BRANCO 2634  
 CENTRO  
 85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR



## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Pelo presente instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa **PEDRO CONRADO - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.798.080/0001-42, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº2.634, Centro, município de Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Pedro Conrado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 575.199.439-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Piomontês, nº 33, bairro São Francisco, município de Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**, engenheiro civil registrado no CREA/PR sob o nº 74801/D, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 004.313.329-08, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 803, bairro Trianon, município de Guarapuava/PR, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência deste contrato será por 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato terá carga horária de 1,5 (Hum vírgula cinco) horas diárias;

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO** absoluta independência técnica;

**CLÁUSULA QUINTA** – Os honorários profissionais do **CONTRATADO** será de 1,5 (Hum vírgula cinco) salários mínimos mensais, correspondente a R\$ 1.650,00 (Hum mil seissentos e cinquenta reais) nesta data;

**CLÁUSULA SEXTA** – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da empresa **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA OITAVA** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr;

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Laranjeiras do Sul, 15 de agosto de 2022.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA

**Pedro Conrado**  
CPF nº 575.199.439-68

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA

**Fausto Luiz Meira Schier**  
Eng.º. Civil CREA/PR 74.801/D  
CPF nº 004.313.329-08



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **140684/2022**

Validade: 25/11/2022

Nome Civil: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-74801/D

Registro Nacional : 1701560925

Registrado(a) desde : 02/04/2004

Filiação : **RENATO ADIR PEREIRA SCHIER**

**DAILI TEREZINHA MEIRA SCHIER**

Data de Nascimento : 12/06/1976

Documento de Identidade : 67172329 Orgão Emissor : SESP-PR UF : PR

CPF : 00431332908

Naturalidade : **GUARAPUAVA/PR**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA**

Data da Colação de Grau : 01/04/2004

Diplomação : 01/04/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Anotações:

1. Anotado em 11/04/2018 o curso de Georreferenciamento em Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Minas Gerais, no período de 13/11/2006 a 26/03/2007.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

44428 - CONSTRUTORA M. SOUZA E J. W. SOUZA LTDA EPP

CNPJ: 05574200000171

Desde: 12/08/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

62782 - PEDRO CONRADO

CNPJ: 21798080000142

Desde: 23/08/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

26/10/2022  
13:47

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 318681/2022.

Emitida via Internet em 26/10/2022 13:47:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ed.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 318681/2022.

Emitida via Internet em 26/10/2022 13:47:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 140683/2022**

**Validade: 15/03/2023**

**Razão Social:** PEDRO CONRADO

**CNPJ:** 21798080000142

**Num. Registro:** 62782

**Registrada desde :** 21/02/2017

**Capital Social:** R\$ 50.000,00

**Endereço:** AVENIDA SANTOS DUMONT, 2600 ESCRITÓRIO CENTRO

**Município/Estado:** LARANJEIRAS DO SUL-

PR

**CEP:** 85301040

**Objetivo Social:**

Obras de terraplanagem; construção de edifícios; serviços de engenharia; serviços de cartografia topografia e geodésica.

**Restrição de Atividade :** As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu(s) responsável(s) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 21798080000142

1 - Nome Civil: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

Carteira: PR-74801/D

Data de Expedição: 02/04/2004

Desde: 21/02/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 25/01/2018

Desde: 26/01/2018 Carga Horária: 4: H/D Até: 28/01/2019

Desde: 07/08/2020 Carga Horária: 2:0 H/D Até: 06/08/2021

Desde: 26/08/2021 Carga Horária: 1:30 H/D Até: 22/08/2022

Desde: 23/08/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Anotações:

1. Anotado em 11/04/2018 o curso de Georreferenciamento em Imóveis Rurais, ministrado



pela Faculdade de Engenharia de Minas Gerais, no período de 13/11/2006 a 26/03/2007.

149

2 - Nome Civil: KELLYN NIEDZWIEDZKI

Carteira: PR-161261/D Data de Expedição: 20/04/2017

Desde: 16/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1996 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

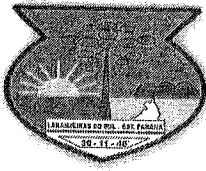
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 318680/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/10/2022 13:47:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



**CERTIFICADO DE ATESTADO TÉCNICO - CAT**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DE EMPRESA Nº018/2022**

Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro civil **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**, registro profissional CREA-PR 74.801/D, domiciliado na Rua Francisco Piemontês, 33, CEP 85303.010 – Laranjeiras do Sul-PR, Bairro N.S. Aparecida, inscrito no CPF sob nº 004.313.329-08, responsável técnico da empresa **PEDRO CONRADO EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.798.080/0001-42 – registro no CREA nº 62.782, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 2634, CEP 85301-030 Laranjeiras do Sul, prestou, em nome da empresa **PEDRO CONRADO EPP, CNPJ 21.798.080/0001- 42** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Rua Expedicionário João, 1020, nº 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301.410, serviços técnicos referentes a **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS COM CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMOS EM CONCRETO ARMADO**, mais precisamente, Execução de Pisos/Alvenarias, Pinturas, Fechamentos/cercas/vedações/muros, funilarias e Mão de Obra/Carga Horária, conforme relacionado na Anotação de Responsabilidade Técnica ART 1720225679918, descrita abaixo, tendo demonstrado essa empresa **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** no fornecimento e execução dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**

**ART Nº 1720225679918**

Dados do Contrato: Endereço do Contratante Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301.410.

Dados da Obra/Serviço: Avenida Ulderigi Meletti entre a Rua Adão Francisco Pereira e Avenida Santos Dumont – Base de Torres – Bairro São Francisco - Laranjeiras do Sul – CEP 85303-866;

Objeto: Execução de Muro de Arrimo nas bases das Torres de energia e outros.  
Área construída = 248,00 m<sup>2</sup> com 72,50 m<sup>3</sup> de concreto armado;

Dados da Obra/Serviço: Rua Monteiro Lobato – Fundos Cemitério Municipal – Bairro São Francisco - Laranjeiras do Sul – CEP 85304-410;

Objeto: Execução de Muro de Arrimo na ampliação do Cemitério Municipal – Parte dos fundos.  
Área construída = 265,00 m<sup>2</sup> com 45,12 m<sup>3</sup> de concreto

Tipo de contrato: 2 - Empreitada = CONTRATO Pregão 049/2001 de 21/06/2021  
Valor Total do contrato: R\$ 921.836,40

Atividade técnica: 50 - Projeto e execução de obra ou serviço técnico.

Área de Competência: 1100 – Serviços técnicos profissionais na modalidade civil

Tipo de obra/serviço: 138- OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviços contratados: 050 - EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE OBRA DIVERSAS  
130- OUTROS

Dimensão da obra: 513,00 m<sup>2</sup> com 117,62 m<sup>3</sup> de concreto armado 25 MPa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Início dos serviços: 21/06/2021

Conclusão dos serviços: 31/08/2022

Descrição da obra: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MURO DE ARRIMO EM BLOCOS E CONCRETO ARMADO.**

A localização teve como endereço geral a sede da Prefeitura Municipal, conforme contrato 049/2021 e com endereço das realizações dos serviços os estabelecimentos públicos onde os serviços foram realizados.

O objeto geral dos serviços é a **EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.**

Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2022.

**Leoni Luiz Meletti**

Engº. Civil - CREA - PR-9.990/D

CPF 200151869 20

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



**CERTIFICADO DE ATESTADO TÉCNICO - CAT**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DE EMPRESA Nº018/2022**

Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro civil **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**, registro profissional CREA-PR 74.801/D, domiciliado na Rua Francisco Piemontês, 33, CEP 85303.010 – Laranjeiras do Sul-PR, Bairro N.S. Aparecida, inscrito no CPF sob nº 004.313.329-08, responsável técnico da empresa **PEDRO CONRADO EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.798.080/0001-42 – registro no CREA nº 62.782, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 2634, CEP 85301-030 Laranjeiras do Sul, prestou, em nome da empresa **PEDRO CONRADO EPP**, CNPJ 21.798.080/0001- 42 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Rua Expedicionário João, 1020, nº 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301.410, serviços técnicos referentes a **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS COM CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMOS EM CONCRETO ARMADO**, mais precisamente, Execução de Pisos/Alvenarias, Pinturas, Fechamentos/cercas/vedações/muros, funilarias e Mão de Obra/Carga Horária, conforme relacionado na Anotação de Responsabilidade Técnica ART 1720225679918, descrita abaixo, tendo demonstrado essa empresa **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** no fornecimento e execução dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**

**ART Nº 1720225679918**

Dados do Contrato: Endereço do Contratante Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301.410.

Dados da Obra/Serviço: Avenida Ulderigi Meletti entre a Rua Adão Francisco Pereira e Avenida Santos Dumont – Base de Torres – Bairro São Francisco - Laranjeiras do Sul – CEP 85303-866;

Objeto: Execução de Muro de Arrimo nas bases das Torres de energia e outros.  
Área construída = 248,00 m<sup>2</sup> com 72,50 m<sup>3</sup> de concreto armado;

Dados da Obra/Serviço: Rua Monteiro Lobato – Fundos Cemitério Municipal – Bairro São Francisco - Laranjeiras do Sul – CEP 85304-410;

Objeto: Execução de Muro de Arrimo na ampliação do Cemitério Municipal – Parte dos fundos.  
Área construída = 265,00 m<sup>2</sup> com 45,12 m<sup>3</sup> de concreto

Tipo de contrato: 2 - Empreitada = CONTRATO Pregão 049/2001 de 21/06/2021  
Valor Total do contrato: R\$ 921.836,40

Atividade técnica: 50 - Projeto e execução de obra ou serviço técnico.

Área de Competência: 1100 – Serviços técnicos profissionais na modalidade civil

Tipo de obra/serviço: 138- OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviços contratados: 050 - EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE OBRA DIVERSAS  
130- OUTROS

Dimensão da obra: 513,00 m<sup>2</sup> com 117,62 m<sup>3</sup> de concreto armado 25 MPa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Início dos serviços: 21/06/2021

Conclusão dos serviços: 31/08/2022

Descrição da obra: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MURO DE ARRIMO EM BLOCOS E CONCRETO ARMADO.**

A localização teve como endereço geral a sede da Prefeitura Municipal, conforme contrato 049/2021 e com endereço das realizações dos serviços os estabelecimentos públicos onde os serviços foram realizados.

O objeto geral dos serviços é a **EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.**

Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2.022.

**Leoni Luiz Meletti**

Engº. Civil - CREA PR 9.990/D

CPF 200151869 20

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: 1701560925

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20103615670** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **02/09/2010** Baixada em: **29/10/2013** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **SHEILA DAVE** CNPJ: **068.654.739-06**

Rua: **RUA DARCILO FERREIRA DA SILVA** Nº: **145**

Complemento: **Bairro: AZALÉIA**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: **85170-000**

Contrato: **celebrado em 02/08/2010**

Valor do contrato: **R\$ 4.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **533,90** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RUI BARBOSA** Nº: **194**

Complemento: **QD: 21 LT: 06** Bairro: **LOTEAMENTO N S DE LOURDES**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/08/2010** Conclusão efetiva: **02/08/2011**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **HABITAÇÃO COLETIVA QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

**Observações:**

**PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL DE USO COLETIVO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM 4 PAVIMENTOS E ÁREA TOTAL DE 533,90 M². MÃO DE OBRA CONTRATADA PELO PROPRIETÁRIO.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**8151/2013**

Número da ART: **20132650730** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/07/2013 Baixada em: 29/10/2013 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA M. SOUZA E J. W. SOUZA LTDA EPP**

Contratante: **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES BARROS** CNPJ: 442.136.469-04

Rua: ROD BR-277 Nº: KM 353

Complemento: Bairro: VASSOURAL

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85031-350

Contrato: celebrado em 03/06/2013

Valor do contrato: R\$ 50.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 336,17 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR-277 Nº: KM 353

Complemento: QD: S/Nº LT: S/Nº Bairro: VASSOURAL

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR

CEP: 85031-350

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/06/2013 Conclusão efetiva: 03/09/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACAO ABERTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO**

**Observações:**

**PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E EXECUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA DE 336,17 M².**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 012.830, A 012.831, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 8151/2013**

**23/04/2021 15:30**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 360623/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6374/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

RNP: 1701560925

Registro: PR-74801/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20180766701 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/02/2018 Baixada em: 09/05/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: N 091/2017 celebrado em 06/07/2017

Valor do contrato: R\$ 212.563,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 75.915,60 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUA DO QUADRO URBANO Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº Bairro: PERÍMETRO URBANO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2017 Conclusão efetiva: 01/03/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017; O PROJETO INCLUI: MEMORIAL DESCRITIVO;

PROJETOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - 75.915,60 M²;

MEMORIAL DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL; PROJETOS DE DRENAGEM (GALERIAS PLUVIAIS); PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS, CALÇADAS PARA PEDESTRES, CALÇADAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS; PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E PLACAS; PROJETOS DE ACESSIBILIDADE; LAUDO DE TESTE DE CARGA; ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052959, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6374/2018

23/04/2021 15:29

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6374/2018**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 433300/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

df





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6372/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

RNP: 1701560925

Registro: PR-74801/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20174219301 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/09/2017 Baixada em: 16/05/2018 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: N 091/2017 celebrado em 06/07/2017 Vinculado a ART: 20173778412

Valor do contrato: R\$ 293.047,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 69.773,19 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUA DO QUADRO URBANO Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº Bairro: PERÍMETRO URBANO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2017 Conclusão efetiva: 30/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

**Observações:**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, 1ª ETAPA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017; INCLUI:  
MEMORIAL DESCRITIVO; ESTUDO DE VOLUME DE TRÁFEGO;  
MEMORIAL DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE PAV. FLEXÍVEL;  
PROJETOS DE PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ - 69.773,19 M²;  
MEMORIAL DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL;  
PROJETOS DE DRENAGEM (GALERIAS PLUVIAIS) - 14.897,38 M; PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS - 32.766,33 M², SENDO CALÇADAS PARA PEDESTRES - 18.481,23 M, CALÇADAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS - 4.406,10 M²; PROJETOS DE TERRAPLENAGEM - 69.773,19 M², MEIO FIOS - 176.153,10 M; PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL - 2.965,00 M² E 110 PLACAS; PROJETOS DE ACESSIBILIDADE - 352,00 RAMPAS; MAPA DOS LOTES OCUPADOS E VAGOS, IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS; ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 060971, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6372/2018

23/04/2021 15:29

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6372/2018**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 433214/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1307/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: 1701560925

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20070519460** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 23/03/2007 Baixada em: 27/03/2009 Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: **76.178.011/0001-28**

Rua: **AVENIDA TRIFON HANICZ** Nº: **220**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PINHÃO** UF: **PR** CEP: **85170-000**

Contrato: **celebrado em 03/03/2007**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **2.810,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **RUA MARGINAL FRANCISCO ZAMBRUSKI** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: S/D LT: S/D Bairro: VILA SANTA MARIA**

Cidade: **PINHÃO**

UF: **PR**

CEP: **85170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/03/2007** Conclusão efetiva: **03/06/2007**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), PROJETO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Observações:

**PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, CONFORME OS SEGUINTE SERVIÇOS:  
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES = 2810,00 M²;  
IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO = 464,00 M.**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1307/2017

Número da ART: 20071207780 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/03/2008 Baixada em: 29/03/2009 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AVENIDA TRIFON HANICZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 14/05/2007

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 4.497,63 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: ACESSO PR-170 À AV. BRASIL Nº: S/N

Complemento: QD: RURAL LT: RURAL Bairro: NOVA DIVINÉIA - RURAL

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/05/2007 Conclusão efetiva: 15/01/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE 4.497,63 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO PR-170 À AVENIDA BRASIL - LOCALIDADE DE NOVA DIVINÉIA, DISTRITO DE FAXINAL DO CÉU, MUNICÍPIO DE PINHÃO.



44



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1307/2017

Número da ART: **20080446236** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2008 Baixada em: 27/03/2009 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: **76.178.011/0001-28**

Rua: AV. TRIFON HANICZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 23/06/2006 Vinculado a ART: 20060964339

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.000,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: QUADRO URBANO Nº: S/D

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: QUADRO URBANO

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/06/2006 Conclusão efetiva: 15/02/2008

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SISTEMAS DE SANEAMENTO**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE SANEAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO EM 3.000 METROS DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOSANITÁRIO E 120 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO EM DIVERSAS RUA DO QUADRO URBANO, CONFORME TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 213/80, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHÃO E A SANEPAR.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1307/2017

Número da ART: 20081065023 Situação da ART: BAIXA POR INTERRUPÇÃO DA OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2008 Baixada em: 27/03/2017 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AVENIDA TRIFON HANICZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 01/06/2006 Vinculado a ART: 20071495033

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.711,80 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA Nº: S/N

Complemento: QD: 02 LT: 1A14 Bairro: N.S. APARECIDA

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/06/2006 Conclusão efetiva: 13/04/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Observações:

RESPONSÁVEL POR:  
ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES.  
ESCOLA EM ALVENARIA COM QUADRA POLIESPORTIVA.  
FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

Informações complementares:

"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO."



SP



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1307/2017

Número da ART: 20081497705 Situação da ART: BAIXA POR INTERRUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/05/2008 Baixada em: 27/03/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AV. TRIFON HANYSZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 02/04/2008

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 4.125,18 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/D

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: DIVERSOS

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/04/2008 Conclusão efetiva: 13/04/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO -  
RUA RIO DE JANEIRO - 1510,00 M².

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - BAIRRO ÁGUA VERDE 2 -  
RUA DAS ROSAS - 924,50 M²;  
RUA DAS CAMÉLIAS - 1.204,43 M²; E  
RUA JOAQUIM F. FREITAS - 486,25 M².

**Informações complementares:**

"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO."







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1307/2017

Número da ART: 20081614965 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/06/2008 Baixada em: 30/03/2009 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AV. TRIFON HANYSZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 02/06/2008

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 35,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/D

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: DIVERSOS

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/06/2008 Conclusão efetiva: 04/10/2008

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE DRENAGEM E/OU IRRIGAÇÃO**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE DRENAGEM**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE:

BOCAS DE LOBO SIMPLES COM GRELHA METÁLICA:

- BAIRRO ÁGUA VERDE II E VILA CALDAS:

MARGINAL PR-170 - 5 UNIDADES;  
RUA JOAQUIM F. CALDAS - 5 UNIDADES;  
RUA DAS CAMÉLIAS - 9 UNIDADES;  
RUA BEIJA-FLOR - 6 UNIDADES; E  
RUA DAS ROSAS - 10 UNIDADES.

df.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1307/2017

Número da ART: 20081787380 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/06/2008 Baixada em: 03/04/2009 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AVENIDA TRIFON HANICZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 16/06/2008

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 29,95 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: VOLTA GRANDE Nº: S/D

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: LOCALIDADE VOLTA GRANDE

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/06/2008 Conclusão efetiva: 16/07/2008

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **PONTES/VIADUTOS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO:  
PONTE RIO DESCADREIRADO (LOCALIDADE DE VOLTA GRANDE)  
COORDENADAS UTM - 444746

7163553;

ÁREA = 29,95 M²

RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS E ORÇAMENTO DA OBRA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1307/2017

Número da ART: 20082688288 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART Múltipla Registrada em: 11/09/2008 Baixada em: 29/03/2009 Forma de registro: Inicial Participação  
técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AV. TRIFON HANICZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 01/09/2008

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 12.100,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA MANUEL FERREIRA DOS SANTOS Nº: S/N

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: V STA MARIA - FAX. DO CÉU

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/09/2008 Conclusão efetiva: 25/09/2008

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS** ..., Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **SONDAGENS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, SONDAGENS GEOLÓGICAS, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

RELATÓRIO DE TESTE DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DO SOLO PARA A EXECUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA VILA SANTA MARIA - DISTRITO DE FAXINAL DO CÉU - MUNICÍPIO DE PINHÃO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 9/11

108

Certidão de Acervo  
Técnico

1307/2017

Número da ART: 20082933495 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/10/2008 Baixada em: 29/03/2009 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AV. TRIFON HANICZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 01/12/2007 Vinculado a ART: 20080359589

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 463,90 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: AV. TRIFON HANISZ C/ RUA SANTOS DUMONT Nº: S/D

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/12/2007 Conclusão efetiva: 22/09/2008

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Observações:

ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL DE UMA PISTA DE SKATE COM ÁREA TOTAL DE 463,90M², LOCALIZADA NA PRAÇA DARCI BROLINI, SEM PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM PONTO TELEFÔNICO E SEM PONTOS DE ABASTECIMENTO E COLETA DE ÁGUA.  
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1307/2017

Número da ART: 20090984627 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/03/2009 Baixada em: 30/03/2009 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AVENIDA TRIFON HANYSZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 02/02/2009

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.136,43 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA EXPEDICIONÁRIO AMARÍLIO Nº: S/N

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/02/2009 Conclusão efetiva: 27/03/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DA AMPLIAÇÃO EM ALVENARIA EM 216,96 M² NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1307/2017**

Número da ART: 20091024848 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/04/2009 Baixada em: 03/04/2009 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO** CNPJ: 76.178.011/0001-28

Rua: AVENIDA TRIFON HANICZ Nº: 220

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHAO UF: PR CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 01/11/2008 Vinculado a ART: 20083472904

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 756,43 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA SANTO ANTÔNIO Nº: S/D

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: ÁGUA VERDE

Cidade: PINHAO

UF: PR

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/11/2008 Conclusão efetiva: 02/04/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFissionais NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**Observações:**

PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO DE REFORMA DE 697,50 M² E AMPLIAÇÃO (IMPLANTAÇÃO DE VESTIÁRIOS/BWC) DE 58,93 M² NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA VERDE - BAIRRO ÁGUA VERDE.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 021.198, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1307/2017**

**23/04/2021 15:30**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 98245/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: 1701560925

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720216550878** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/12/2021 Baixada em: 23/12/2021 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: 01

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: 85301-970

Contrato: 91/2017 - TP 006/2017 celebrado em 04/07/2017 Vinculado a ART: 1720216550339

Valor do contrato: R\$ 530.266,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: 01

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/06/2021 Conclusão efetiva: 16/11/2021

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de pavimentação em pedra para vias urbanas, 32736 M2

**Observações:**

Projeto de Pavimentação em pedras irregulares, em ruas diversas do perímetro urbano de Laranjeiras do Sul - PR

**Observações da certidão:**

Conforme observação na ART, endereço em ruas diversas do perímetro urbano de Laranjeiras do Sul - PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007762/2021**

26/10/2022 10:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 359648/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 359648/2021.

CAT nº 1720210007762 de 27/12/2021, página 1 de 3



Handwritten signature





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro civil FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER, registro profissional CREA-PR 74.801/D, responsável técnico pela empresa PEDRO CONRADO EPP inscrita no CREA sob nº 62.782, inscrito no CNPJ nº 21.798.080/0001-42, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro - Laranjeiras do Sul/PR, prestou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020 - Centro - CEP 85.301.410, Laranjeiras do Sul/PR, serviços técnicos referentes à Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto de Engenharia Viária de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Laranjeiras do Sul, Exclusivo Para Micro Empresas E Empresas De Pequeno Porte Sediadas Neste Município, do Contrato Administrativo nº 91/2017 - Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 006/2017-PMLS conforme relacionado na Anotações de Responsabilidade Técnica ART descritas abaixo, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que o desabone.

### ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

ART Nº 1720216550878

Local da obra/Serviço:

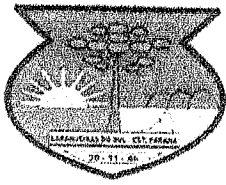
-Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR. - CEP 85301-970 - (Esse é o endereço da sede antiga da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, usado como referência de endereço em razão de os serviços foram realizados em DIVERSAS RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO).

1ª ETAPA						
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						
LOTE 08						
BAIRRO SÃO FRANCISCO/VILA JARDIM						
08	XV de Novembro	100,00 m	12,00 m	1.200,00 m <sup>2</sup>	São Francisco	4,20
08	Tupinambá	100,00 m	7,00 m	700,00 m <sup>2</sup>	São Francisco	4,20
08	Prolong. Barão do Rio Branco	104,00 m	7,00 m	728,00 m <sup>2</sup>	Vila Jardim	4,20
08	Rua Tupi	112,00 m	7,00 m	784,00 m <sup>2</sup>	Vila Jardim	4,20
08	Travessa Caiapós	103,00 m	7,00 m	721,00 m <sup>2</sup>	Vila Jardim	4,20
08	Travessa A	23,00 m	7,00 m	161,00 m <sup>2</sup>	CAIC	4,20
TOTAL				4.294,00 m <sup>2</sup>		18.034,80
LOTE 10						
LOTEAMENTO MONTE CASTELO /INVERNADA GRANDE						
10	Georgina de Mattos Kraemer	180,00 m	7,00 m	1.260,00 m <sup>2</sup>	Invernada Grande	4,20
10	Dalmo Putini	209,00 m	2 x 8,00 m	3.344,00 m <sup>2</sup>	Educandário	4,20
10	Rua A - Conjunto Habitacional	74,00 m	7,00 m	518,00 m <sup>2</sup>	Monte Castelo	4,20
10	Rua B Conjunto Habitacional	126,00 m	7,00 m	896,00 m <sup>2</sup>	Monte Castelo	4,20
10	Rua C- Conjunto Habitacional	162,00 m	7,00 m	1.134,00 m <sup>2</sup>	Monte Castelo	4,20
TOTAL				7.152,00 m <sup>2</sup>		30.038,40
LOTE 12						
LOTEAMENTO SANTO ANTONIO/VISTA ALEGRE/N.ª APARECIDA						
12	Wenceslau Chursciack	124,00 m	7,00 m	868,00 m <sup>2</sup>	Vista Alegre	4,20
12	Rua João Blonski	83,00 m	7,00 m	581,00 m <sup>2</sup>	Vista Alegre	4,20
12	Paulo Brondani	110,00 m	7,00 m	770,00 m <sup>2</sup>	Vista Alegre	4,20
12	Rua da República	200,00 m	7,00 m	1.400,00 m <sup>2</sup>	Santo Antônio	4,20
12	Rua da Paz	68,00 m	7,00 m	476,00 m <sup>2</sup>	Santo Antônio	4,20
12	Valdomiro Amaral	80,00 m	7,00 m	560,00 m <sup>2</sup>	Santo Antônio	4,20
TOTAL				4.655,00 m <sup>2</sup>		19.551,00



*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

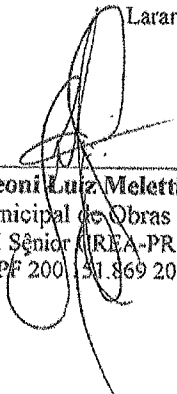
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



LOTE 13						
BAIRRO CENTRO						
LOTE	TRECHO DA RUA	COMPR. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )	LOCAL	VALOR (R\$/m <sup>2</sup> )
13	Padre Anchieta	83,00 m	7,00 m	581,00 m <sup>2</sup>	Centro	4,20
13	Nereu Ramos	310,00 m	7,00 m	2.170,00 m <sup>2</sup>	Centro	4,20
13	XV de Novembro/ Bom Pastor	309,00 m	12,00 m	3.708,00 m <sup>2</sup>	Centro	4,20
13	Pres. Kennedy - Lado Forum	100,00 m	14,00 m	1.400,00 m <sup>2</sup>	Centro	4,20
<b>TOTAL</b>				<b>7.859,00 m<sup>2</sup></b>		<b>33.007,80</b>
2ª ETAPA						
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES						
LOTE 16						
BAIRRO BANCARIOS/LOTEAMENTO SANTO ANTONIO DE PADUA						
16	Minas Gerais - Estrada	390,00 m	7,00 m	2.730,00 m <sup>2</sup>	Minas Gerais	3,50
<b>TOTAL</b>				<b>2.730,00 m<sup>2</sup></b>		<b>9.555,00</b>
LOTE 17						
PAZ NASCENTE/LARANJEIRAS I						
17	Porto Santana	220,00 m	7,00 m	1.540,00 m <sup>2</sup>	Paz Nascente	3,50
17	Rio da Prata	110,00 m	7,00 m	770,00 m <sup>2</sup>	Paz Nascente	3,50
17	Travessa A	77,00 m	7,00 m	539,00 m <sup>2</sup>	Paz Nascente	3,50
17	Rua Projetada	125,00 m	7,00 m	875,00 m <sup>2</sup>	Paz Nascente	3,50
<b>TOTAL</b>				<b>3.724,00 m<sup>2</sup></b>		<b>13.034,00</b>
LOTE 18						
VILA SÃO MIGUEL						
18	Rua Pedreira	250,00 m	6,00 m	1.500,00 m <sup>2</sup>	São Miguel	3,50
18	N. Sra. Aparecida - Pedreira	137,00 m	6,00 m	822,00 m <sup>2</sup>	São Miguel	3,50
<b>TOTAL</b>				<b>2.322,00 m<sup>2</sup></b>		<b>8.127,00</b>

Tipo de contrato:	Prestação de Serviços
Atividade técnica:	Elaboração de Projeto
Área de Competência:	Pavimentação em pedra para vias urbanas.
Tipo de obra/serviço:	Projeto.
Serviços contratados:	Elaboração de Projeto
Dimensão da obra:	32.736,00 m <sup>2</sup>
Início dos serviços:	21/06/2021
Conclusão dos serviços:	16/11/2021

Laranjeiras do Sul, 23 de dezembro de 2021.

  
**Leoni Luiz Meletti**  
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
 Eng.º Civil Sênior (CREA-PR 9.990/D)  
 CPF 200.151.869/20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 369646/2021.

CAT nº 1720210007762 de 27/12/2021, página 3 de 3





Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**  
Registro: **PR-74801/D**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1701560025**

Número da ART: **1720215759927** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/11/2021 Baixada em: 11/12/2021 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: **01**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-970**

Contrato: **PP 095/2020 - ATA RP 176/2020** celebrado em **04/12/2020**

Valor do contrato: **R\$ 180.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: **01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/12/2020** Conclusão efetiva: **03/12/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Atividade Técnica: **1- Execução** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 100000 M2; **2- Execução** Levantamento de remembramento urbano, 100000 M2; **3- Execução** Levantamento de desmembramento urbano, 100000 M2

Observações:

Levantamento topografico planialtimetrico, remembramento, desmembramento de imóveis urbanos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007709/2021

26/10/2022 10:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

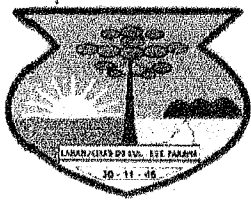
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 359647/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 359647/2021.

CAT nº 1720210007709 de 21/12/2021, página 1 de 2





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro civil **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**, registro profissional CREA-PR 74.801/D, responsável técnico pela empresa **PEDRO CONRADO 62.782**, inscrito no CNPJ nº 21.798.080/0001-42, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro – Laranjeiras do Sul/PR, prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020 – Centro – CEP 85.301.410, Laranjeiras do Sul/PR, serviços técnicos referentes à **LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO, REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS**, dos contratos **PP 095/2020 – ATA RP 176/2020** conforme relacionado na Anotações de Responsabilidade Técnica ART descritas abaixo, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que o desabone.

### ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

#### ART Nº 1720215759927

Local da obra/Serviço:

-Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR. – CEP 85301-970;

Tipo de contrato: Prestação de Serviços

Atividade técnica: Execução de levantamento

Área de Competência: levantamento topográfico planialtimétrico, remembramento urbano e desmembramento urbano.

Tipo de obra/serviço: Topográfico.

Serviços contratados: Execução

Dimensão da obra: 100.000,00 m<sup>2</sup>

Início dos serviços: 04/12/2020

Conclusão dos serviços: 03/12/2021

Laranjeiras do Sul, 17 de novembro de 2.021.

**Leoni Luiz Meletti**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Eng.º Civil Sênior CREA-PR 9.990/D

CPF 200.151.869 20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 36964/2021.

CAT nº 1720210007709 de 21/12/2021, página 2 de 2



R/S



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: **1701560925**

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720220857990** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/02/2022** Baixada em: **17/02/2022** Forma de registro:  
Substituição **Participação técnica: Individual**  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **R SETE DE SETEMBRO** Nº: **01**

Complemento: **PRAÇA RUI BARBOSA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-070**

Contrato: **celebrado em 11/03/2019** Vinculado a ART: **20191922548**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **CABECEIRA DO RIO TAPERA** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: RURAL** LT: **RURAL** Bairro: **RURAL**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-970**

Coordenadas Geográficas: **-25,2572 x -52,255927**

Data de início: **11/03/2019** Conclusão efetiva: **06/05/2019**

Finalidade: **Rural**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 5520307,5 M2; **2- Elaboração** Levantamento de georreferenciamento rural, 5520307,5 M2; **3- Elaboração** Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 5520307,5 M2; **4- Execução** Execução de obra de levantamento topográfico planimétrico, 5520307,5 M2

**Observações:**

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO SIRGAS 2000, ÁREA RURAL**

**Informações complementares:**

O profissional não possuía vínculo com a empresa contratada perante o Crea-PR na época da realização do serviço.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000618/2022

26/10/2022 09:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 42881/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*Handwritten mark*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro civil **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**, registro profissional CREA-PR 74801/D, domiciliado na Rua Francisco Piemontês, 33, CEP 85303.010 – Laranjeiras do Sul-PR, Bairro N.S. Aparecida, inscrito no CPF sob nº 004.313.329-08, responsável técnico da empresa **PEDRO CONRADO EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.798.080/0001-42 – registro CREA nº 62782, com sede na Avenida Santos Dumont, 2600, Laranjeiras do Sul, prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Praça Rui Barbosa, nº 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301.060, serviços técnicos referentes a **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – ÁREA RURAL**, conforme relacionado na Anotação de Responsabilidade Técnica ART 1720220857990, descrita abaixo, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que o desabone.

## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

**ART Nº 1720220857990**

Local da obra/Serviço: **CABECEIRA DO RIO TAPERA – LARANJEIRAS DO SUL/VIRMOND**

Tipo de contrato: **4 - Prestação de Serviços**

Atividade técnica: **19 – Projeto e Execução de Obra ou Serviço Técnico.**

Área de Competência: **1100 – Serviços Técnicos Profissionais na Modalidade Civil**

Tipo de obra/serviço: **377 – LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS – ÁREA RURAL**

Serviços contratados: **130 Outros.**

Dimensão da obra: **5.520.307,50 m<sup>2</sup>**

Início dos serviços: **11/03/2019**

Conclusão dos serviços: **06/05/2019**

Descrição da obra: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO SIRGAS 2000, CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ÁREA RURAL DE 5.520.307,50M2 NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, SITUADA NO LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CANTAGALO/PR, MARQUINHO/PR E VIRMOND/PR COM O OBJETIVO DE INCORPORAR A REFERIDA ÁREA AO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.**

Laranjeiras do Sul, 14 de fevereiro de 2.021.

**Lucas Kiyoshi Yamazaki**  
Eng.º Civil - CREA-PR81.498/D

Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas Informando o número do protocolo: 42851/2022.

CAT nº 1720220000618 de 17/02/2022, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

1720220004322

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: **1701560925**

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720224779447** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2022 Baixada em: 06/09/2022 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA** Nº: **1020**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-410**

Contrato: **Pregão nº 049/2021** celebrado em **21/06/2021** Vinculado a ART: **1720224626608**

Valor do contrato: **R\$ 968.707,75** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA** Nº: **1020**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-410**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/06/2021** Conclusão efetiva: **31/08/2022**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de manutenção de infraestrutura para vias urbanas , 4 SERV

**Observações:**

4 lotes - Redes água/sgoto; Pavimentações/drenagens; Serviços em terra; Locação de máquinas/equipamentos

**Informações complementares:**

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR esteve interrompido no período de 06/08/2021 a 26/08/2021.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004322/2022

26/10/2022 09:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 269729/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime prevista no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



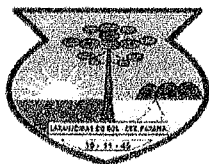
**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 269729/2022.

CAT nº 1720220004322 de 19/09/2022, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



## CERTIFICADO DE ATESTADO TÉCNICO - CAT

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DE EMPRESA Nº010/2022

Atestamos para os devidos fins, que o engenheira civil **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**, registro profissional CREA-PR 74.801/D, domiciliado na Rua Francisco Piemontês, 33, CEP 85303.010 – Laranjeiras do Sul-PR, Bairro N.S. Aparecida, inscrito no CPF sob nº 004.313.329-08, responsável técnico da empresa **PEDRO CONRADO EPP.**, inscrita no CNPJ nº 21.798.080/0001-42 – registro no CREA nº 62.782, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 2634, CEP 85301-030 Laranjeiras do Sul, prestou, em nome da empresa **PEDRO CONRADO EPP.** CNPJ 21.798.080/0001- 42 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Rua Expedicionário João, 1020, nº 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301.410, serviços técnicos referentes à **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INFRESTRUTURA PARA VIAS URBANAS**, mais precisamente, Execução de Rede de água/esgoto, pavimentações/drenagens, Serviços em terra e locação de máquinas/equipamentos, conforme relacionado na Anotação de Responsabilidade Técnica ART 1720224779447, descrita abaixo, tendo demonstrado essa empresa **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** no fornecimento e execução dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

### ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

#### ART Nº 1720224779447

Local da obra/Serviço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301.410

Tipo de contrato: 2 –Empreitada = CONTRATO Pregão 049/2001 de 21/06/2021

Atividade técnica: 50 - Projeto e execução de obra ou serviço técnico.

Área de Competência: 1100 – Serviços técnicos profissionais na modalidade civil

Tipo de obra/serviço: 138- OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviços contratados: 050- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA  
130- OUTROS

Dimensão da obra: 4,00 lotes

Início dos serviços: 21/06/2021

Conclusão dos serviços: 31/08/2022

Descrição da obra:

A localização, foi colocada a da sede da prefeitura devido ao fato de que muitos dos serviços foram realizados em diversos endereços.

**EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA/ESGOTO,  
PAVIMENTAÇÕES/DRENAGENS, SERVIÇOS EM TERRA E LOCAÇÃO  
DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS,**

Laranjeiras do Sul, 02 de setembro de 2.022.

**Leoni Luiz Meletti**

Eng. Civil - CREA-PR 9.990/D

CPF 200151869 20

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 269729/2022.

CAT nº 1720220004822 de 19/09/2022, página 2 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1693/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: 1701560925

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20181246353** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/03/2018 Baixada em: 22/03/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: 01

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: PR CEP: 85301-970

Contrato: celebrado em 06/07/2017

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 136.303,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **QUADRO URBANO** Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº LT: S/Nº Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2017 Conclusão efetiva: 22/03/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO**

Observações:

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA (SIRGAS 2000), NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL /PR., PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052842, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1693/2018

23/04/2021 15:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 121058/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4347/2014

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: 1701560925

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20083969582** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/12/2008 Baixada em: 30/10/2013 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada:

Contratante: **JOCIMAR MARCOS HANAU** CNPJ: 018.043.209-51

Rua: **AVENIDA TRIFON HANYSZ** Nº: 242

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHAO** UF: **PR** CEP: 85170-000

Contrato: celebrado em 12/12/2008

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 716,14 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA TRIFON HANYSZ** Nº: 242

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINHAO**

UF: **PR**

CEP: 85170-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/12/2008 Conclusão efetiva: 12/12/2009

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

**Observações:**

**PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO EM 628,16 M² DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL/RESIDENCIAL COM ÁREA EXISTENTE DE 87,98 M². MÃO DE OBRA CONTRATADA PELO PROPRIETÁRIO.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 022.976, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 4347/2014**

**23/04/2021 15:30**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 297928/2014.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Handwritten signature or mark.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6373/2018**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: 1701560925

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20181046303** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/03/2018 Baixada em: 09/05/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95**

Rua: **PC RUI BARBOSA Nº: 01**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420**

Contrato: **N 091/2017 celebrado em 06/07/2017**

Valor do contrato: **R\$ 153.188,28** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **54.710,10** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUA DO QUADRO URBANO Nº: S/Nº**

Complemento: **QD: S/Nº Bairro: PERÍMETRO URBANO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

**UF: PR**

**CEP: 85301-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/07/2017** Conclusão efetiva: **15/03/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

**PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017; O PROJETO INCLUI:**

**MEMORIAL DESCRITIVO;**

**PROJETOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - 54.710,10 M²;**

**MEMORIAL DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL; PROJETOS DE DRENAGEM (GALERIAS PLUVIAIS); PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS, CALÇADAS PARA PEDESTRES, CALÇADAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS; PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E PLACAS; PROJETOS DE ACESSIBILIDADE; LAUDO DE TESTE DE CARGA; ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052960, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 6373/2018**

**23/04/2021 15:29**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6373/2018**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 433270/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

OK.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1693/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER

RNP: 1701560925

Registro: PR-74801/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20181246353 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/03/2018 Baixada em: 22/03/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PRAÇA RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-970

Contrato: celebrado em 06/07/2017

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 136.303,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: QUADRO URBANO Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº LT: S/Nº Bairro: DIVERSOS

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/07/2017 Conclusão efetiva: 22/03/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO

Observações:

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA (SIRGAS 2000), NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL /PR., PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052842, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1693/2018

23/04/2021 15:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 121058/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



OK



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2489/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: 1701560925

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20181277011** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/03/2018 Baixada em: 22/03/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: celebrado em 22/02/2017

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 48.400,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R VISCONDE DE MAUA Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: GETULIO VARGAS

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85304-530

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 22/02/2017 Conclusão efetiva: 22/03/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **LOTEAMENTOS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO**

**Observações:**

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO AMANDIO ZIGUER BABINSKI - COHAPAR - LARANJEIRAS VI (108 LOTES URBANOS DISTRIBUÍDOS EM 9 QUADRAS), COM ÁREA DE 48.400,000 M², MATRÍCULA Nº 23.996 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050501, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 2489/2018**

23/04/2021 15:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 162815/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5649/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: 1701560925

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20174193957** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/09/2017 Baixada em: 28/09/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: N 091/2017 celebrado em 01/08/2017

Valor do contrato: R\$ 4.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 16.671,20 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LOTEAMENTO ASSENTAMENTO CAIC** Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº LT: S/Nº Bairro: SÃO FRANCISCO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/08/2017 Conclusão efetiva: 26/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **OUTROS**

**Observações:**

ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV DO LOTEAMENTO ASSENTAMENTO CAIC, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ENTRE AS RUAS TENENTE EUGÊNIO MARTINS, RUA TUPINAMBÁ E RUA CASCAVEL, COM 73 UNIDADES E ÁREA DE 16.671,20 M², PARA FINS DE LANÇAMENTO DE ITBI E IPTU, SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO FÍSICO IMOBILIÁRIO DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050515, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5649/2017**

**23/04/2021 15:29**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 347761/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5666/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**

RNP: 1701560925

Registro: **PR-74801/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20174195453** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/09/2017 Baixada em: 28/09/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: N 091/2017 celebrado em 01/08/2017

Valor do contrato: R\$ 6.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 168.283,70 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PARQUE INDUSTRIAL I Nº: S/Nº

Complemento: QD: S/Nº LT: S/Nº Bairro: VILA INDUSTRIAL

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/08/2017 Conclusão efetiva: 26/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **OUTROS**

**Observações:**

ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL I, ENTRE AS AVENIDAS SANTOS DUMONT E DALMO PUTINI, COM ÁREA DE 168.283,70 M², PARA FINS DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO - BCI, COM OBJETIVO DE LANÇAMENTO DE ITBI E IPTU, SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO FÍSICO IMOBILIÁRIO COM APURAÇÃO DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO VILA INDUSTRIAL NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050466, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5666/2017**

23/04/2021 15:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 347749/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720210007709**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**  
Registro: **PR-74801/D**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1701560925**

Número da ART: **1720215759927** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **16/11/2021** Baixada em: **11/12/2021** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: **01**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-970**

Contrato: **PP 095/2020 - ATA RP 176/2020** celebrado em **04/12/2020**

Valor do contrato: **R\$ 180.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: **01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/12/2020** Conclusão efetiva: **03/12/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Atividade Técnica: **1- Execução Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 100000 M2; 2- Execução Levantamento de remembramento urbano, 100000 M2; 3- Execução Levantamento de desmembramento urbano, 100000 M2**

**Observações:**

**Levantamento topografico planialtimétrico, remembramento, desmembramento de imóveis urbanos.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007709/2021**

**21/12/2021 15:50**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 359647/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 359647/2021.

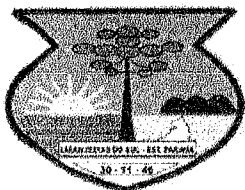
CAT nº 1720210007709 de 21/12/2021, página 1 de 2



*Handwritten mark*

138





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro civil **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**, registro profissional CREA-PR 74.801/D, responsável técnico pela empresa **PEDRO CONRADO 62.782**, inscrito no CNPJ nº 21.798.080/0001-42, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro – Laranjeiras do Sul/PR, prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020 – Centro – CEP 85.301.410, Laranjeiras do Sul/PR, serviços técnicos referentes à **LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO, REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS**, dos contratos **PP 095/2020 – ATA RP 176/2020** conforme relacionado na Anotações de Responsabilidade Técnica ART descritas abaixo, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que o desabone.

### ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

#### ART Nº 1720215759927

Local da obra/Serviço:

-Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR. – CEP 85301-970;

Tipo de contrato: Prestação de Serviços

Atividade técnica: Execução de levantamento

Área de Competência: levantamento topográfico planialtimétrico, remembramento urbano e desmembramento urbano.

Tipo de obra/serviço: Topográfico.

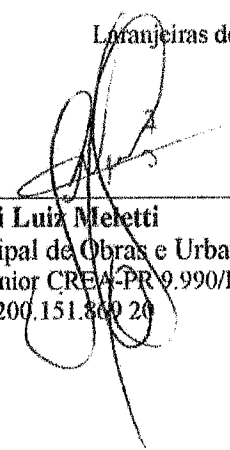
Serviços contratados: Execução

Dimensão da obra: 100.000,00 m<sup>2</sup>

Início dos serviços: 04/12/2020

Conclusão dos serviços: 03/12/2021

Laranjeiras do Sul, 17 de novembro de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
**Leoni Luiz Meletti**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Eng.º Civil Sênior CREA-PR 9.990/D  
CPF 200.151.800-20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 359647/2021.

CAT nº 1720210007709 de 21/12/2021, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007762

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**  
Registro: **PR-74801/D**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1701560925**

Número da ART: **1720216550878** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **23/12/2021** Baixada em: **23/12/2021** Forma de registro:  
Substituição **Participação técnica: Individual**  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: **01**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-970**

Contrato: **91/2017 - TP 006/2017** celebrado em **04/07/2017** Vinculado a ART: **1720216550339**

Valor do contrato: **R\$ 530.266,80** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: **01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-970**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/06/2021** Conclusão efetiva: **16/11/2021**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Atividade Técnica: **1- Elaboração Projeto de pavimentação em pedra para vias urbanas, 32736 M2**

**Observações:**

Projeto de Pavimentação em pedras irregulares, em ruas diversas do perímetro urbano de Laranjeiras do Sul - PR

**Observações da certidão:**

Conforme observação na ART, endereço em ruas diversas do perímetro urbano de Laranjeiras do Sul - PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007762/2021

28/12/2021 16:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 359648/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

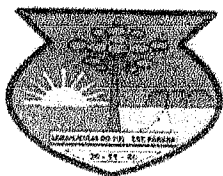
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 359648/2021.

CAT nº 1720210007762 de 27/12/2021, página 1 de 3



RP.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro civil **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER**, registro profissional CREA-PR 74.801/D, responsável técnico pela empresa **PEDRO CONRADO EPP** inscrita no CREA sob nº 62.782, inscrito no CNPJ nº 21.798.080/0001-42, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2634, Centro – Laranjeiras do Sul/PR, prestou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020 – Centro – CEP 85.301.410, Laranjeiras do Sul/PR, serviços técnicos referentes à **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto de Engenharia Viária de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Laranjeiras do Sul, Exclusivo Para Micro Empresas E Empresas De Pequeno Porte Sediadas Neste Município, do Contrato Administrativo nº 91/2017 – Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 006/2017-PMLS conforme relacionado na Anotações de Responsabilidade Técnica ART descritas abaixo, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que o desabone.**

**ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**

ART Nº 1720216550878

Local da obra/Serviço:

-Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR. – CEP 85301-970 - (Esse é o endereço da sede antiga da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, usado como referência de endereço em razão de os serviços foram realizados em **DIVERSAS RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO**).

1ª ETAPA						
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA						
LOTE 08						
BAIRRO SÃO FRANCISCO/VILA JARDIM						
08	XV de Novembro	100,00 m	12,00 m	1.200,00 m²	São Francisco	4,20
08	Tupinambá	100,00 m	7,00 m	700,00 m²	São Francisco	4,20
08	Prolog. Barão do Rio Branco	104,00 m	7,00 m	728,00 m²	Vila Jardim	4,20
08	Rua Tupi	112,00 m	7,00 m	784,00 m²	Vila Jardim	4,20
08	Travessa Caiapós	103,00 m	7,00 m	721,00 m²	Vila Jardim	4,20
08	Travessa A	23,00 m	7,00 m	161,00 m²	CAIC	4,20
<b>TOTAL</b>				<b>4.294,00 m²</b>		<b>18.034,80</b>
LOTE 10						
LOTEAMENTO MONTE CASTELO /INVERNADA GRANDE						
10	Georgina de Mattos Kraemer	180,00 m	7,00 m	1.260,00 m²	Invernada Grande	4,20
10	Dalmo Putini	209,00 m	2 x 8,00 m	3.344,00 m²	Educandário	4,20
10	Rua A – Conjunto Habitacional	74,00 m	7,00 m	518,00 m²	Monte Castelo	4,20
10	Rua B Conjunto Habitacional	128,00 m	7,00 m	896,00 m²	Monte Castelo	4,20
10	Rua C- Conjunto Habitacional	162,00 m	7,00 m	1.134,00 m²	Monte Castelo	4,20
<b>TOTAL</b>				<b>7.152,00 m²</b>		<b>30.036,40</b>
LOTE 12						
LOTEAMENTO SANTO ANTONIO/VISTA ALEGRE/IN.Sª APARECIDA						
12	Wenceslau Chursciack	124,00 m	7,00 m	868,00 m²	Vista Alegre	4,20
12	Rua João Blonski	83,00 m	7,00 m	581,00 m²	Vista Alegre	4,20
12	Paulo Brondani	110,00 m	7,00 m	770,00 m²	Vista Alegre	4,20
12	Rua da República	200,00 m	7,00 m	1.400,00 m²	Santo Antônio	4,20
12	Rua da Paz	68,00 m	7,00 m	476,00 m²	Santo Antônio	4,20
12	Valdomiro Amaral	80,00 m	7,00 m	560,00 m²	Santo Antônio	4,20
<b>TOTAL</b>				<b>4.655,00 m²</b>		<b>19.551,00</b>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 359645/2021.

CAT nº 1720210007762 de 27/12/2021, página 2 de 3



*[Handwritten signature]*



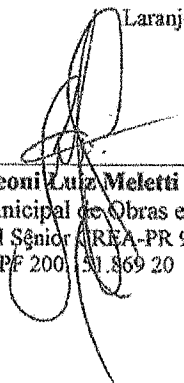
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



LOTE 13						
BAIRRO CENTRO						
LOTE	TRECHO DA RUA	COMPR. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )	LOCAL	VALOR (R\$/m <sup>2</sup> )
13	Padre Anchieta	83,00 m	7,00 m	581,00 m <sup>2</sup>	Centro	4,20
13	Nereu Ramos	310,00 m	7,00 m	2.170,00 m <sup>2</sup>	Centro	4,20
13	XV de Novembro/ Bom Pastor	309,00 m	12,00 m	3.708,00 m <sup>2</sup>	Centro	4,20
13	Pres. Kennedy – Lado Forum	100,00 m	14,00 m	1.400,00 m <sup>2</sup>	Centro	4,20
<b>TOTAL</b>				<b>7.859,00 m<sup>2</sup></b>		<b>33.007,80</b>
2ª ETAPA						
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES						
LOTE	TRECHO DA RUA	COMPR. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )	LOCAL	VALOR (R\$/m <sup>2</sup> )
LOTE 16						
BAIRRO BANCÁRIOS/LOTEAMENTO SANTO ANTONIO DE PÁDUA						
16	Minas Gerais - Estrada	380,00 m	7,00 m	2.730,00 m <sup>2</sup>	Minas Gerais	3,50
<b>TOTAL</b>				<b>2.730,00 m<sup>2</sup></b>		<b>9.555,00</b>
LOTE 17						
PAZ NASCENTE/LARANJEIRAS I						
17	Porto Santana	220,00 m	7,00 m	1.540,00 m <sup>2</sup>	Paz Nascente	3,50
17	Rio da Prata	110,00 m	7,00 m	770,00 m <sup>2</sup>	Paz Nascente	3,50
17	Travessa A	77,00 m	7,00 m	539,00 m <sup>2</sup>	Paz Nascente	3,50
17	Rua Projetada	125,00 m	7,00 m	875,00 m <sup>2</sup>	Paz Nascente	3,50
<b>TOTAL</b>				<b>3.724,00 m<sup>2</sup></b>		<b>13.034,00</b>
LOTE 18						
VILA SÃO MIGUEL						
18	Rua Pedreira	250,00 m	6,00 m	1.500,00 m <sup>2</sup>	São Miguel	3,50
18	N. Sra. Aparecida - Pedreira	137,00 m	6,00 m	822,00 m <sup>2</sup>	São Miguel	3,50
<b>TOTAL</b>				<b>2.322,00 m<sup>2</sup></b>		<b>8.127,00</b>

Tipo de contrato: Prestação de Serviços  
Atividade técnica: Elaboração de Projeto  
Área de Competência: Pavimentação em pedra para vias urbanas.  
Tipo de obra/serviço: Projeto.  
Serviços contratados: Elaboração de Projeto  
Dimensão da obra: 32.736,00 m<sup>2</sup>  
Início dos serviços: 21/06/2021  
Conclusão dos serviços: 16/11/2021

Laranjeiras do Sul, 23 de dezembro de 2021.

  
Leoni Luiz Meletti  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Eng.º Civil Sênior (CREA-PR 9.990/D)  
CPF 200.151.869-20

dfp



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3104/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KEILA MAYANY XAVIER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KEILA MAYANY XAVIER**

RNP: **1718078064**

Registro: **PR-174270/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **20191754106** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/04/2019** Baixada em: **23/04/2019** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **PC RUI BARBOSA** Nº: **01**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-420**

Contrato: **celebrado em 13/03/2019**

Valor do contrato: **R\$ 7.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **650,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PC RUI BARBOSA** Nº: **01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-420**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **13/03/2019** Conclusão efetiva: **16/04/2019**

Finalidade: **Outro**



af.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3104/2019

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS  
OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

AS DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO NO VERSO DA ART.

**Verso da ART:**

ESCOLA TEOTONIO VILELA - ENDEREÇO : R. PRUDENTE DE MORÃES - GETÚLIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL -  
PR, 85304-520.

**CONSTRUÇÃO DE FOSSA:**

16 M² - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA (ESP=8CM), CONF ITEM 7 DO LOTE 4 DA  
CONC. 003/2018.

16 M² - CONTRAPISO EM ARGAMASSA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, CONF. ITEM 2 DO LOTE 6 DA  
CONC. 003/2018.

16 M² - PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3, CONF. ITEM 3 DO LOTE 6 DA CONC. 003/2018.

**REVESTIMENTO DO MURO DIVISA MEU CAMPINHO E ESCOLA TEOTONIO VILELA**

90 M² - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, CONF. ITEM8 DO LOTE 6 DA CONC.  
003/2028.

90 M² - EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA CONF. ITEM9 DO LOTE 6 DA CONC. 003/2018.

90 M² - CALFINO CONF ITEM 14 DO LOTE 3 CONC. 003/2018.

**RAMPA DE ACESSIBILIDADE - ENDEREÇO DA OBRA: RUA SALVADOR, NÚMERO:636.**

33 M² - CONTRAPISO EM ARGAMASSA, CONF ITEM 2 DO LOTE 6 DA CONC. 003/2018.

33 M² - PISO CIMENTADO (3 CM) CONF. ITEM 3 DO LOTE 6 DA CONC. 003/2018.

35 M² - MURO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS CERÂMICA DE 14X9X19 CM, CONF. ITEM 8 DO  
LOTE 4 DA CONC. 003/2018.

35 M² - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, CONF ITEM8 DO LOTE 6  
DA CONC. 003/2018.

35 M² - EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA CONF. ITEM9 DO LOTE 6 DA CONC. 003/2018.

**ENDEREÇO DA OBRA: RUA ARGENTINA, ESQUINA C/ RUA VENEZUELA**

70 M² - CONTRAPISO EM ARGAMASSA, CONF. ITEM 1 DO LOTE 6 DA CONC. 003/2018.

70 M² - PISO CIMENTADO, ACABAMENTO LISO, CONF. ITEM3 DO LOTE 6 DA CONC.003/2018.

**ENDEREÇO: VÁRIAS RUAS DE LARANJEIRAS DO SUL**

8 UNIDADES- LIMPEZA DE BOCA DE LOBO DE ALVENARIA, TIJOLO MACIÇO OU BLOCO, TAMPA DE CONCRETO E  
PISO CONF. ITEM 6 DO LOTE 2 DA CONC. 003/2018.

12 UNIDADES- DER/PR ASSENTAMENTO TUBO DE CONCRETO INCLUSIVE ABERTURA DE VALAS E REATERRO  
COMPACTO, CONF. ITEM8 DO LOTE 2 DA CONC. 003/2018.

18 METROS- REPAROS DE GUIAS DE CONCRETO C/ SERVIÇOS DE CONCRETO SIMPLES, EMBOÇO E REBOCO  
CONF. ITE 14 DO LOTE 2 DA CONC. 003/2018





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3104/2019

Número da ART: 20191818546 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/04/2019 Baixada em: 23/04/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: celebrado em 29/03/2019

Valor do contrato: R\$ 7.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 504,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-420

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 29/03/2019 Conclusão efetiva: 22/04/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO,  
Área de Competência: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS  
OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

**Observações:**

EXECUÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES, LOCALIZADAS AO LONGO DA AVENIDA SANTOS DUMONT, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP:85301-040. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) APLICADO EM ÁREA SECAS SOB LAJE NÃO ADERIDO CONF. ITEM2 DO LOTE 6 DA CONCORRÊNCIA 003/2018.  
PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO, CONF. ITEM3 DO LOTE 6 DA CONCORRÊNCIA 003/2018 .





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3104/2019

Número da ART: **20192617854** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/06/2019 Baixada em: 10/06/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **PC RUI BARBOSA** Nº: **01**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-420**

Contrato: celebrado em **15/04/2019**

Valor do contrato: **R\$ 7.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **7.903,85** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PC RUI BARBOSA** Nº: **01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-420**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/04/2019** Conclusão efetiva: **05/06/2019**

Finalidade: **Outro**



JK.





Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO**

**Observações:**

O ENDEREÇO DA OBRA FOI COLOCADO O DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE) DEVIDO AO FATO DE QUE AS OBRAS FORAM REALIZADAS EM DIVERSOS ENDEREÇOS DIFERENTES (DESCRIÇÃO NO VERSO DA ART). O CONTRATO TRATA-SE DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS" LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2018-SRP CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018.

**Verso da ART:**

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2018-SRP CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018.

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, ESQUINA RUA JACOB, LARANJEIRAS DO SUL - PR  
- 35 M<sup>2</sup> - EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO SIMPLES C/ ESP=6 CM, CONCRETO USINADO FCK 15 MPA, CONF. ITEM 12 DO LOTE 2.

- 50 M<sup>2</sup> - REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE GRAMADA, C/ PROFUNDIDADE ATÉ 20 CM, CONF. ITEM 3 DO LOTE 5.

- 3,00 M<sup>2</sup> - MURO C/ COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DE SERVIÇOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X9X19 CM, PARA EDIFICAÇÃO PÚBLICA, CONF. ITEM 9 DO LOTE 4.

- 35 M<sup>2</sup> - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), CONF. ITEM 2 DO LOTE 2.

ENDEREÇO: ATERRO SANITÁRIO SÁIDA PARA PORTO BARREIRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR.

- 471,45 - CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO RETO, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADOS Nº 14, CONF. ITEM 1 DO LOTE 4.

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

- 612,00 M<sup>2</sup> - PINTURA A ÓLEO 2 DEMÃO, CONF. ITEM 25 DO LOTE 3.

- 224,00 M<sup>2</sup> - PINTURA A ÓLEO 1 DEMÃO, CONF. ITEM 24 DO LOTE 3.

- 612,00 M<sup>2</sup> - FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO, CONF. ITEM 20 DO LOTE 3.

- 500,00 M<sup>2</sup> - VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃO, CONF. ITEM 22 DO LOTE 3.

- 500,00 M<sup>2</sup> - LIXAMENTO MECÂNICO PISO DE MADEIRA/TACO/ASSOALHO COM APLICAÇÃO DESINTEKO 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIXAS, CONF. ITEM 42 DO LOTE 3.

ENDEREÇO: RUA SALVADOR E RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, LARANJEIRAS DO SUL - PR.

- 2.200,00 M<sup>2</sup> - REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 20 CM, CONF. ITEM 4 DO LOTE 5.

- 340,00 M<sup>2</sup> - RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS, CONF. ITEM 1 DO LOTE 5.

- 1.500,00 M<sup>2</sup> - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS CONF. ITEM 10 DO LOTE 5 (SERVIÇO COMPLEMENTAR DAS OBRAS REALIZADAS)

ENDEREÇO: RUA SALVADOR, LARANJEIRAS DO SUL - PR.

- 33,00 M<sup>2</sup> - CONTRAPISO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJÉ, NÃO ADERIDO, EP = 5 CM, CONF. LOTE 06 ITEM 02.

- 33,00 M<sup>2</sup> - PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA=3,0 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.

- 35,00 M<sup>2</sup> - MUIROS DE ARRIMO, CONF. LOTE 04 ITEM 8.

- 35,00 M<sup>2</sup> - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, CONF. LOTE 06 ITEM 8.

- 35,00 M<sup>2</sup> - EMBOÇO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), CONF. LOTE 06 ITEM 9.

- 243,75 M<sup>2</sup> - REVOLVIMENTO DE SOLO E DESTORROAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE GRAMADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 20 CM.

ENDEREÇO: ARENA PALMEIRAS, RUA GRALHA AZUL, LARANJEIRAS DO SUL - PR.

27,90 M<sup>2</sup> - MURO COM COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DE SERVIÇOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL, COMPREENDENDO ESTACA EM CONCRETO ARMADO, VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, PILARES DE CONCRETO ARMADO, CONF. ITEM 9 DO LOTE 4.  
348,75 M<sup>2</sup> - REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 20 CM CONF. ITEM 4 DO LOTE 5.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 058331, A 058332, A 058333, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3104/2019

27/04/2021 18:15





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo  
Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**3104/2019**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 226725/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

109

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1837/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KEILA MAYANY XAVIER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: KEILA MAYANY XAVIER  
Registro: PR-174270/D  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718078064

Número da ART: 20191493671 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/04/2019 Baixada em: 03/04/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: DANIEL DE LIMA MORAES CNPJ: 23.494.369/0001-01

Rua: RUA GUARAPUAVA Nº: SN

Complemento: Bairro: CAÇULA

Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000

Contrato: celebrado em 13/03/2019

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 835,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE INVERNADINHA Nº: SN

Complemento: RURAL Bairro: CARAZINHO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 13/03/2019 Conclusão efetiva: 02/04/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

**Observações:**

EXECUÇÃO DE REFORMA EM UMA ÁREA DE 325 M² E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA EM UM SÍTIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE INVERNADINHA NA ÁREA RURAL DE CANTAGALO- PR. SENDO FEITA A REFORMA DAS PAREDES, TELHADO, CERCAS, MUROS E PISOS. EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER (ACESSO AO PÚBLICO) COM BANHEIRO EM ANEXO, LAVANDERIA E COZINHA (REVESTIDA DE CERÂMICA EM SUAS PAREDES INTERNAS) E EXECUÇÃO DA FOSSA ASSÉPTICA DA MESMA. EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DE DEPÓSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS.

**Informações complementares:**

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 13/03/2019.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 058326, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1837/2019

27/04/2021 18:15

*[Handwritten signature]*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1837/2019**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 143717/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1574/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KEILA MAYANY XAVIER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: KEILA MAYANY XAVIER

RNP: 1718078064

Registro: PR-174270/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 20191255606 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/03/2019 Baixada em: 22/03/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: PEDRO CONRADO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: celebrado em 16/11/2018

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 20.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ Nº: SN

Bairro: GETULIO VARGAS

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85304-480

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/11/2018 Conclusão efetiva: 21/03/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFissionais NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO

Observações:

EXECUÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 80 LOTES COM A EFETIVA ENTREGA DO TÍTULO REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 30.032 (CONSTITUÍDO PELO QUINHÃO Nº 45-A, DA SUBDIVISÃO DO QUINHÃO Nº 45, DO BLOCO Nº 04 DO IMÓVEL FAZENDA LARANJEIRAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR) AOS BENEFICIADOS PELA REGULARIZAÇÃO CONFORME O PROCEDIMENTO ESTABELECIDO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, CUJA PROPRIEDADE ENCONTRA-SE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.205.970/0001-95.

Informações complementares:

O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 13/03/2019 .



df.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1574/2019

Número da ART: **20191260596** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/03/2019 Baixada em: 22/03/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **PC RUI BARBOSA** Nº: **01**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-420**

Contrato: **celebrado em 01/02/2019**

Valor do contrato: **R\$ 7.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **130.000,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Insitucional:

Endereço da obra/serviço: **PC RUI BARBOSA** Nº: **01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-420**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/02/2019** Conclusão efetiva: **21/03/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO**

**Observações:**

ELABORAÇÃO DE PARCELAMENTO URBANO- LOTEAMENTO - 10.000,00 M²

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - 10.000,00 M²

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - 60.000,00 M²

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO EM ÁREAS URBANAS - 35.000,00 M²

ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO DE PROJETOS DE ENGENHARIA- 15.000,00 M²

**Informações complementares:**

O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 13/03/2019 .



Handwritten signature or mark.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1574/2019

Número da ART: **20191261479** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/03/2019 Baixada em: 22/03/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: celebrado em 25/11/2018

Valor do contrato: R\$ 7.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 38.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-420

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/11/2018 Conclusão efetiva: 21/03/2019

Finalidade: Outro





Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **OUTROS, PROJETO**

**Observações:**

A LOCALIZAÇÃO FOI COLOCADA A DA PREFEITURA DEVIDO AO FATO DE QUE MUITOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS ERAM EM DIVERSOS LOCAIS DIFERENTES.

UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS LOTES DA QUADRA 5 DO LOTEAMENTO BOM PASTOR; SERVIÇO DE NUMERAÇÃO PREDIAL DE 2 EDIFICAÇÕES; DESMEMBRAMENTO (CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA GERAL) DA MATRICULA 26.143 JUNTAMENTE COM A ÁREA DE 553,62 M²; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA R. ALBERTO SCHNEIDER FAUSTO E A REALIZAÇÃO DE PERFIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO; DEMARCAÇÃO P/ REMANEJO OU EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUA LEVANTAMENTO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO DE RUAS, ÁREAS DE E/OU TERRENOS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU DOAÇÃO; MARCAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL; MARCAÇÃO DOS LOTEAMENTOS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO; MARCAÇÃO DE NÍVEIS PARA ASSENTAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO PLUVIAL; DEMARCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DA REDE PLUVIAL; OS DEMAIS DADOS ENCONTRAM-SE NO VERSO DA ART

**Verso da ART:**

UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS LOTES DA QUADRA 5 DO LOTEAMENTO BOM PASTOR (LOCALIZADO ENTRE AS RUAS CASTRO ALVES E A AV. SANTOS DUMONT, CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL) - ÁREA DE 5.740,92 M² SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADAS PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA INVADIDA NO TERRENO DA PREFEITURA, AO LADO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, PARA A CONSTITUIÇÃO DE ASSENTAMENTO URBANO, (DEMARCAÇÃO DOS LOTES, DAS RUAS, DA REDE DE ÁGUA DA SANEPAR)- ÁREA DE 2.498,00 M²; SERVIÇO DE NUMERAÇÃO PREDIAL PARA TRÊS EDIFICAÇÕES; DESMEMBRAMENTO (CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA GERAL) DA MATRICULA 26.143 JUNTAMENTE COM A ÁREA DE 553,62 M², TOTALIZANDO 4.780,54 M². LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA RUA ALBERTO SCHNEIDER FAUSTO E A REALIZAÇÃO DE PERFIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO, ÁREA DE APROXIMADAMENTE 328 M²

**LICITAÇÃO (017/2018):**

DEMARCAÇÃO PARA REMANEJO OU EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUA; LEVANTAMENTO, MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO DE RUAS, ÁREAS DE E/OU TERRENOS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU DOAÇÃO; MARCAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE POSTES ELÉTRICOS; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE RUAS, ÁREAS DE TERRA E/OU TERRENOS PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM; MARCAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL; MARCAÇÃO DOS LOTEAMENTOS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO; MARCAÇÃO DE NÍVEIS PARA ASSENTAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO PLUVIAL; DEMARCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DA REDE PLUVIAL; CUBAGEM DE ATERROS E/OU ESCAVAÇÕES; SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS EM GERAL.

**Informações complementares:**

O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 13/03/2019 .

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 053006, A 053007, A 053008, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1574/2019**

27/04/2021 18:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 106893/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**3456/2019**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KEILA MAYANY XAVIER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KEILA MAYANY XAVIER**

RNP: **1718078064**

Registro: **PR-174270/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **20191576658** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/04/2019** Baixada em: **23/04/2019** Forma de registro: **Inicial**  
 Participação técnica: **Individual**  
 Empresa contratada: **PEDRO CONRADO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: **76.205.970/0001-95**

Rua: **PC RUI BARBOSA** Nº: **01**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85301-420**

Contrato: **celebrado em 10/12/2018**

Valor do contrato: **R\$ 500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **2.358,28** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PC RUI BARBOSA** Nº: **01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85301-420**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/12/2018** Conclusão efetiva: **16/04/2019**

Finalidade: **Outro**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3456/2019

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

AS DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO NO VERSO DA ART.

**Verso da ART:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA PRESTADA NO MÊS, CONF. PREGÃO PRESENCIAL 017/2018 E ATA REGISTRADA DE PREÇOS 28/2018.

448,89 M<sup>2</sup> - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS/EXTERNAS, CONF. ITEM 8 DO LOTE 06 DA ATA056/2018 - ORDEM DE SERVIÇO : 22/2018 - C003/2018-SOU.

448,89 M<sup>2</sup> -EMBOÇO COM ARGAMASSA AF 06/2016 CONF ITEM 9 DO LOTE 6 DA ATA056/2018 - ORDEM DE SERVIÇO : 22/2018 - C003/2018-SOU.

16,50 M<sup>2</sup> - COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14,9 X 19 CM ESPESSURA DE 14 CM, BLOCO DEITADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF 12/2014 (REPAROS EM MULETA) CONF. ITEM11 DO LOTE 6 ATA056/2018. - ORDEM DE SERVIÇO : 22/2018 - C003/2018-SOU.

581 METROS- ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PVC JE/JEI PARA ÁGUA DN50, INCLUSO ESCAVAÇÃO E REATERRO - ITEM 01 LOTE 01

292 METROS- ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PVC JE/JEI PARA ÁGUA DN75, INCLUSO ESCAVAÇÃO E REATERRO- ITEM 02 E 03 DO LOTE 01.

05 UNIDADES- BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA, CONF. ITEM05 DO LOTE 02 DA ATA056/2018.

02 UNIDADES- BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DIÂMETRO= 80 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO, CONF. ITEM18 DO LOTE 02 DA ATA056/2018.

02 UNIDADES - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DIÂMETRO= 100 CM EM CONCRETO CIPLOPICO =, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO CONF. ITEM19 DO LOTE 02 DA ATA056/2018.

60 UNIDADES- ASSENTAMENTO TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO= 60 CM INCLUSIVE ABERTURA DE VALAS , REATERRO COMPACTADO.

40 UNIDADES- ASSENTAMENTO TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO =80 CM, INCLUSIVE ABERTURA DE VALAS, REATERRO COMPACTADO.

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REFORMA DA CANCHA DE BOCHA DA ASPM, COMPREENDENDO SERVIÇO DE ALVENARIA, CHAPISCO, EMBOÇO, PISOS E OUTROS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

450 M<sup>2</sup> - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PVC JE/JEI PARA ESGOTO DN150, CONF ITEM 04 DO LOTE 01 - ORDEM DE SERVIÇO: 008B/2018

4 UNIDADES- ASSENTAMENTO POÇO DE VISITA TIPO E, DIÂMETRO=600 CM, PROFUNDIDADE= 1 METRO, CONF. ITEM 10- LOTE 001. - ORDEM DE SERVIÇO: 008B/2018

15 UNIDADES- CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO COM TAMPÃO,60X0,60X0,80- ITEM 12 LOTE 001. - ORDEM DE SERVIÇO: 008B/2018

450 M<sup>2</sup> - ASSENTAMENTO TUBULAÇÃO PVC JE/JEI PARA ESGOTO DN100, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ATERRO LIGAÇÕES. - ORDEM DE SERVIÇO: 008B/2018.

96 M<sup>2</sup> - DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA DIN2440 DIÂMETRO 2 , ALTURA 3 M FIXADOS A CADA 2 M EM BLOCOS DE CONCRETO C/ TELA DE ARAME GALVANIZADO - CONF ITEM5 DO LOTE 004 DA LICITAÇÃO CONC. 003/2018, ATA DE REGISTRO056/2018 A SEREM UTILIZADOS NAS QUADRAS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL.

43 M<sup>2</sup> - DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS C/ COSTURA DIN2440 DIÂMETRO DE 2 ALTURA DE 3M FIXADOS A CADA 2 M EM BLOCOS DE CONCRETO COM TELA DE ARAME - CONF ITEM5 DO LOTE 004 DA LICITAÇÃO CONC. 003/2018, ATA DE REGISTRO056/2018 A SEREM UTILIZADOS NAS QUADRAS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL.

99 M - EXECUÇÃO DE GUIA DE CONCRETO NA RUA PERÓBAS, ITEM 03 DO LOTE 002. - ORDEM DE SERVIÇO: C003/2018 DA LICITAÇÃO CONC. 003/2018, ATA DE REGISTRO056/2018

87 M - REPAROS DE CONCRETO NA RUA PERÓBAS, TRECHO ENTRE A RUA PEDRO PIASECKI, CONF ITEM 04 DO LOTE 002. - ORDEM DE SERVIÇO: C003/2018 DA LICITAÇÃO CONC. 003/2018, ATA DE REGISTRO056/2018

148,50 M - REPAROS DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES- ORDEM DE SERVIÇO: C003/2018 DA LICITAÇÃO CONC. 003/2018, ATA DE REGISTRO056/2018

- ORDEM DE SERVIÇO: 002/2018 DA LICITAÇÃO CONC. 003/2018, ATA DE REGISTRO056/2018.

220 M<sup>2</sup> - PINTURA TINTA ACRÍLICA LATEX, DAS DEMÃO.

80 M<sup>2</sup> - SERVIÇOS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS.

105 M<sup>2</sup> - EMBOÇO COM ARGAMASSA.

TOTAL EM M<sup>2</sup> (METROS QUADRADOS) = 2.358,28 TOTAL EM METROS : 1.207,50  
TOTAL EM UNID

**Informações complementares:**

"O VÍNCULO DA PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 13/03/2019".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056793, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**3456/2019**

**Certidão de Acervo Técnico nº 3456/2019**

**27/04/2021 18:15**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 230375/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

108/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KEILA MAYANY XAVIER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: KEILA MAYANY XAVIER  
Registro: PR-174270/D  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718078064

Número da ART: 20185920512 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/12/2018 Baixada em: 28/12/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: PC RUI BARBOSA Nº: 01

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-420

Contrato: celebrado em 05/12/2018

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 12,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R QUINZE DE NOVENBRO Nº: 2341

Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-050

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 05/12/2018 Conclusão efetiva: 18/12/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO,  
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES - OUTRAS  
FINALIDADES, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDRO TEMPERADO, CONFORME PROJETO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, INSTALADO NA RUA XV DE NOVENBRO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES LARANJEIRAS.

Informações complementares:

O REGISTRO DA EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR OCORREU EM 12/12/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052966, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 108/2019

27/04/2021 18:16

df.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo  
 Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**108/2019**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 468923/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten signature or mark.*





# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO

-TOPOGRAFIA

-GEORREFERENCIAMENTO

Email: topografialider@yahoo.com.br

CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484

R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa: PEDRO CONRADO EPP

CNPJ nº:21.798.080/0001-42

Endereço:Rua Barão do Rio Branco, 2634

Fone: 42 – 3635-5484

E-mail: topografialider@yahoo.com.br

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº 011/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2.022.

**Pedro Conrado**

RG – 3.953.785-0 – SSP/PR

CPF – 575.199.439-68

Representante Legal

**PEDRO CONRADO EPP**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

21.798.080/0001-42  
**CONRADO ENGENHARIA  
 E TOPOGRAFIA LTDA**  
 RUA BARAO DO RIO BRANCO 2634  
 CENTRO  
 85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO  
 -TOPOGRAFIA  
 -GEORREFERENCIAMENTO  
 Email: topografialider@yahoo.com.br  
 CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484  
 R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR

## ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

### Modelo de Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 011/2022-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2022.

**PEDRO CONRADO EPP**  
 CNPJ: 21.798.080/0001-42

**21.798.080/0001-42**

**CONRADO ENGENHARIA  
 E TOPOGRAFIA LTDA**

RUA BARAO DO RIO BRANCO 2634  
 CENTRO

85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

21

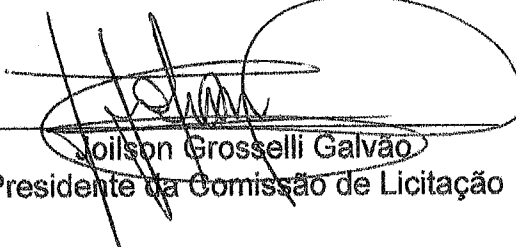
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.206.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Certificamos para os devidos fins legais, que a empresa **PEDRO CONRADO** inscrita no CNPJ nº. **21.798.080/0001-42**, situada na R BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO, 2634, CEP 85.301-030, Laranjeiras do Sul, Paraná, está devidamente inscrita como fornecedor para o município de Laranjeiras do Sul, Paraná. O presente Certificado tem o prazo de validade até **24/10/2023**, não dispensando, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para a comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimento, materiais, obras e/ou serviços.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 24 de outubro de 2022.

  
Wilson Grosselli Galvão  
Presidente da Comissão de Licitação



SP





# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO

-TOPOGRAFIA

-GEORREFERENCIAMENTO

Email: topografialider@yahoo.com.br

CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484

R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR

013

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa PEDRO CONRADO EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 21.798.080/0001-42, sediada à Barão do Rio Branco, 2634, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pedro Conrado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3.953.785-0 e do CPF n.º 575.199.439-68, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2.022.

**Pedro Conrado**

RG – 3.953.785-0 – SSP/PR

CPF – 575.199.439-68

Representante Legal

21.798.080/0001-42  
CONRADO ENGENHARIA  
E TOPOGRAFIA LTDA  
RUA BARAO DO RIO BRANCO 2634  
CENTRO  
85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO  
-TOPOGRAFIA  
-GEORREFERENCIAMENTO  
Email: topografialider@yahoo.com.br  
CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484  
R.Barão do rio Branco - 2834- LARANJEIRAS DO SUL, PR

2014

## ANEXO IX

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"

21.798.080/0001-42  
CONRADO ENGENHARIA  
E TOPOGRAFIA LTDA  
RUA BARAO DO RIO BRANCO 2634  
CENTRO  
85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO

-TOPOGRAFIA

-GEORREFERENCIAMENTO

Email- topografalider@yahoo.com.br

CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484

R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR

015

## ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 011/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2022.

PEDRO CONRADO EPP

CNPJ: 21.798.080/0001-42

21.798.080/0001-42  
CONRADO ENGENHARIA  
E TOPOGRAFIA LTDA  
RUA BARAO DO RIO BRANCO 2634  
CENTRO  
85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO  
-TOPOGRAFIA  
-GEORREFERENCIAMENTO

Email- topografialider@yahoo.com.br  
CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484  
R.Barão do rio Branco - 2634- LARANJEIRAS DO SUL PR

016

## TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

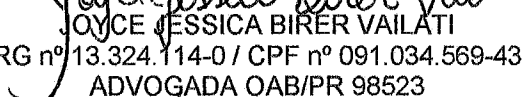
### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TOMADA DE PREÇOS nº

011/2022

### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.798.080/0001-42, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 2634, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85301-030, representada neste ato por seu sócio proprietário PEDRO CONRADO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 575.199.439-68, portador do RG nº 3953785-0, residente e domiciliado na Rua Francisco Piamontes, nº 33, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, Paraná, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Tomada de Preços acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

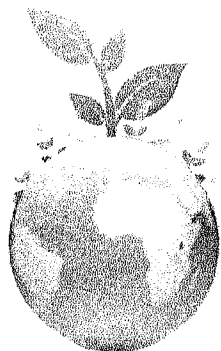
  
JOYCE JESSICA BIRER VAILATI  
RG nº 13.324.114-0 / CPF nº 091.034.569-43  
ADVOGADA OAB/PR 98523

  
PEDRO CONRADO  
RG nº 3.953.785-0 / CPF nº 575.199.439-68  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.





# LIDER

ENGENHARIA - TOPOGRAFIA - GEORREFERENCIAMENTO

---

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022**

**NOME DO PROPONENTE: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**

**CNPJ: 21.798.080/0001-42**

**FONE/FAX: (42) 3635 5484**



# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO

-TOPOGRAFIA

-GEORREFERENCIAMENTO

Email: topografialider@yahoo.com.br

CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484

R.Barão do rio Branco - 2634 - LARANJEIRAS DO SUL PR

018

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 011/2022, é de **R\$ 66.717,10 (sessenta e seis mil setecentos e dezessete reais e dez centavos)**;

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 011/2022.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2.022.

Atenciosamente,

**Pedro Conrado**

RG – 3.953.785-0 – SSP/PR

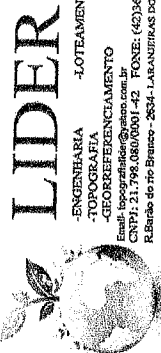
CPF – 575.199.439-68

Representante Legal

**PEDRO CONRADO EPP**

CNPJ: 21.798.080/0001-42

21.798.080/0001-42  
**CONRADO ENGENHARIA  
E TOPOGRAFIA LTDA**  
RUA BARAO DO RIO BRANCO 2634  
CENTRO  
85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: MURO DE ARRIMO - SUPER CRECHE 3  
LARANJEIRAS DO S

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021)

DATA: 22/08/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FAUSTO MEIRA SCHIER

REG. CREA:

PR-74801/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	FUNDAÇÃO						R\$ 36.165,51
		Execução de base do muro					
2.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	46,80	53,74	2.515,03	
2.4	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.590,65	11,98	19.055,99	
2.5	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	130,14	10,12	1.317,02	
2.6	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	38,10	348,49	13.277,47	
2	MURO						R\$ 16.521,14
3.1	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	136,30	52,00	7.087,60	
3.2	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	4,35	52,00	226,20	
3.3	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	3,30	608,68	2.008,64	
3.4	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,50	580,88	871,32	
3.5	89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	332,91	9,36	3.116,04	
3.6	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	295,16	10,88	3.211,34	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI</b>							<b>R\$ 52.686,65</b>

*F. M. Schier*

**Fausto L. M. Schier**  
ENGº CIVIL - CREA 74801/D-PR

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura  
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura



**LIDER**  
 - ENGENHARIA - LOTEAMENTO  
 - TOPOGRAFIA  
 - GEORREFERENCIAMENTO  
 Rua: R. B. do Rio Branco - 2634 - LARANJEIRAS DO SUL - PR  
 CEP: 85.301-030 FONE: (41) 3655-5484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS SUL  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

DATA: 22/08/22  
 TIPO OBRA:  
 PROTOCOLO:

**PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS**

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
			% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR		
01	FUNDAÇÃO	68,64%	45.796,38	100,00%					45.796,38	36.165,51
02	MURO	31,36%	4.184,14	20,00%	9.414,32	45,00%	7.322,25	35,00%	20.920,72	16.521,14
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	49.980,53	74,91%	9.414,32	14,11%	7.322,25	10,988%	66.717,10	52.686,65

*[Handwritten signature]*

**21.798.080/0001-42  
 CONRADO ENGENHARIA**

**E TOPOGRAFIA LTDA**

RUA SARAÓ DO RIO BRANCO 2634  
 CENTRO  
 85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR

*[Handwritten signature]*  
**Fausto L. M. Schier**  
 ENGº CIVIL - CREA 74801/D-PR







# LIDER

-ENGENHARIA -LOTEAMENTO  
-TOPOGRAFIA  
-GEORREFERENCIAMENTO

Email: topografalider@yahoo.com.br  
CNPJ: 21.798.080/0001-42 FONE: (42)3635-5484  
R.Barão do rio Branco - 2634 - LARANJEIRAS DO SUL PR

222

## ANEXO II

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

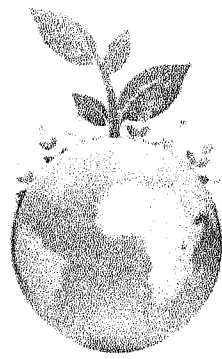
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 011/2022-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

Laranjeiras do Sul, 26 de outubro de 2022.

**PEDRO CONRADO EPP**  
CNPJ: 21.798.080/0001-42

21.798.080/0001-42  
CONRADO ENGENHARIA  
E TOPOGRAFIA LTDA  
RUA BARAO DO RIO BRANCO 2634  
CENTRO  
85.301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR

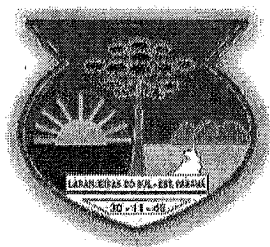


# LIDER

ENGENHARIA - TOPOGRAFIA - GEORREFERENCIAMENTO

---

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022**  
**NOME DO PROPONENTE: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**  
**CNPJ: 21.798.080/0001-42**  
**FONE/FAX: (42) 3635 5484**



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

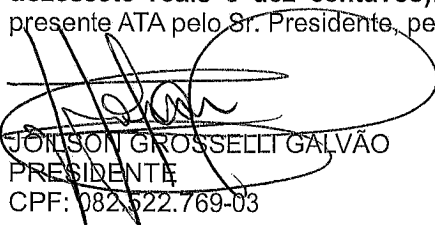
Estado do Paraná

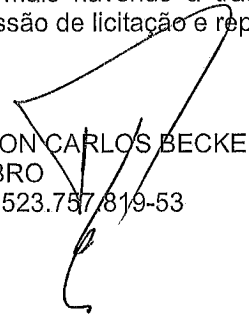
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

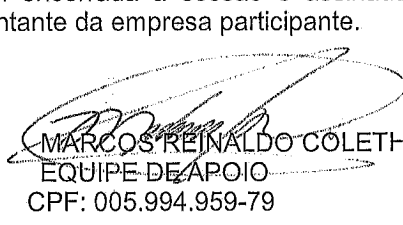
#### ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 011/2022. MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:15 (treze horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Joilson Grosselli Galvão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 005/2022 de 03 de janeiro de 2022, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 011/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3**. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes da empresa: CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 21.798.080/0001-42, sendo realizado o credenciamento do representante. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para o representante, não havendo nenhuma ressalva por parte do mesmo. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação e o Sr. Marcos Reinaldo Coleth, examinaram detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 21.798.080/0001-42, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi HABILITADA a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada e na oportunidade foi realizada a conferência e rubrica da proposta pelo Sr. Presidente e a análise da planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI da obra pelo Sr. Marcos Reinaldo Coleth, o qual verificou que a proponente CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 21.798.080/0001-42, atendeu a todos os requisitos do edital. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor Global: 1ª Classificada - CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 21.798.080/0001-42 pelo valor de R\$ 66.717,10 (sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos)**. Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. O Sr. Presidente declarou vencedora a empresa **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 21.798.080/0001-42 pelo valor de R\$ 66.717,10 (sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação e representante da empresa participante.

  
JOILSON GROSSELLI GALVÃO  
PRESIDENTE  
CPF: 082.522.769-03

  
EDSON CARLOS BECKER  
MEMBRO  
CPF: 523.757.819-53

  
MARCOS REINALDO COLETH  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 005.994.959-79

✓

dt.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER

Através do certame licitatório Tomada de Preço nº. 011/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre a contratação de empresa de engenharia para execução de muro de arrimo na Super Creche 3.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres (fls. 38/39 e 78) anexos ao processo.

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

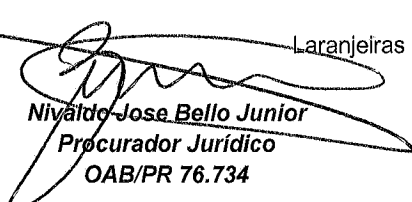
Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Tomada de Preço. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que uma empresa demonstrou interesse no certame.

Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento do participante e abertura do envelope contendo a proposta de preços, estando de acordo com as normas do edital, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio, emitiram o resultado do certame.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame da Tomada de Preço, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não havendo recursos por parte da empresa participante.

Assim opinamos favoravelmente pela homologação da decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Tomada de Preço 011/2022.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de outubro de 2022.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
 Procurador Jurídico  
 OAB/PR 76.734



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

No dia 07 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 011/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3**, em favor da empresa vencedora, **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.798.080/0001-42, com valor global de **R\$ 66.717,10** (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Dezesete Reais e Dez Centavos).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**Contrato Administrativo n.º 193/2022 que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2022-PMLS.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.798.080/0001-42, situada a Rua Barão do Rio Branco, n.º 2634, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO CONRADO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 575.199.439-68 e portador da cédula de identidade n.º 3.953.785-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 011/2022-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

**Parágrafo Segundo** - Local da obra: Super Creche 3 – Rua XV de Novembro/Rua Castro Alves.

**Parágrafo Terceiro** - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Quarto** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

**Parágrafo Único** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 66.717,10** (sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos), para a execução total do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:



**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 0111/2022-PMLS**  
**Contrato n.º 193/2022**

**Parágrafo Terceiro** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

**Parágrafo Quarto** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

**Parágrafo Sexto** - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Oitavo** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Nono** - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.1070	44.90.51.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Construção, Ampliação e Reformas na Rede Física de Ensino	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário Educação

**Parágrafo Décimo** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, inscrita na matrícula nº 048810-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Sexto** - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

**Parágrafo Sétimo** - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

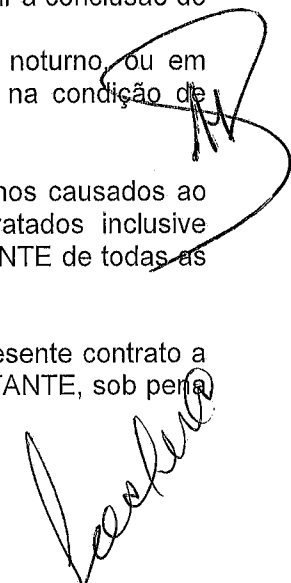
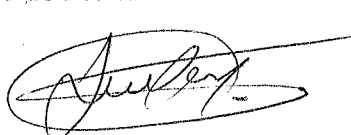
**CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo**

**Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:**

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conlujo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
  - XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
  - XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
  - XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
  - XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão**

**Parágrafo Único** - A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável**

**Parágrafo Único** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes**

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes**

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais**

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Único** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup> significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"<sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

**Parágrafo Único** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA  
PEDRO CONRADO  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA  
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF: 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

36

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** **CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.798.080/0001-42, situada a Rua Barão do Rio Branco, nº 2634, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO CONRADO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.199.439-68 e portador da cédula de identidade nº 3.953.785-0-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 66.717,10** (sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

Suplemento integrante da edição 4017 do jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CONVÊNIO Nº 002/2022-PROJ. 25
RUA DE INDICACIONARIO 1030/94/94A, 1020 - CENTRO - 85301-410
CITY - PARANÁ

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Paraná
CNPJ nº 01.421.198/0001-90

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Cidade de Paraná
CNPJ nº 01.421.198/0001-90

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

Prefeitura Municipal de Vitomoni

Estado do Paraná
Cidade de Vitomoni
CNPJ nº 01.421.198/0001-90

Prefeitura Municipal de Vitomoni

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

Prefeitura Municipal de Vitomoni

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

Prefeitura Municipal de Vitomoni

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

Prefeitura Municipal de Vitomoni

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

Prefeitura Municipal de Vitomoni

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRI

Estado do Paraná
Cidade de Curitiba
CNPJ nº 01.421.198/0001-90

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-985
RECURSO PESSOAL Nº 117/2022-985





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**Gabinete do Prefeito**  
Gestão 2021/2024



### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul Sr. **Jonatas Felisberto da Silva**, AUTORIZA a empresa **Conrado Engenharia e Topografia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.798.080/0001-42, neste ato representada, por seu Sócio Administrador Sr. **Pedro Conrado**, a iniciar os serviços referente à licitação modalidade Tomada de Preço n.º 011/2022-PMLS, que originou o **Contrato Administrativo n.º 193/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA SUPER CRECHE 3.

**Valor total da Obra: R\$ 66.717,10** (Sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos), para execução total do objeto.

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias, início 21 de novembro de 2022 à 18 de fevereiro de 2023.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, início 07 de novembro de 2022 e término em 06 de novembro de 2023.

**Responsável Fiscal:** Rodrigo Soares Peixoto CREA 17.092 D/PA

**Fiscal do Contrato:** Aletéia de Oliveira Dutra.

Laranjeiras do Sul, 07 de novembro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito de Laranjeiras do Sul

**LEONI LUIZ MELETTI**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**DEOCLÊNIO DENEZ**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**Sr. PEDRO CONRADO**  
Conrado Engenharia e Topografia Ltda.

Rua Expedicionário João Maria esq. Com a Av. Santos Dumont, 1020 – Centro – Cep – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>